



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LVII

FORTALEZA, 30 DE DEZEMBRO DE 2009

SUPLEMENTO AO Nº 14.215

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

##### LEI Nº 9.563 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

Cria o Corredor Gastronômico da Varjota, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do município de Fortaleza, o Corredor Gastronômico da Varjota.

Parágrafo Único - Para efeitos do disposto nesta Lei, o Corredor Gastronômico da Varjota fica delimitado pelo quadrilátero compreendido entre as Avenidas Santos Dumont, Senador Virgílio Távora e Abolição e a Rua Manoel Jesuíno.

Art. 2º - A área delimitada poderá ser objeto de regras específicas relativas ao uso do solo, às obras e às posturas municipais, pelos estabelecimentos enquadrados no perfil sócio-econômico do supracitado corredor.

Art. 3º - O Corredor Gastronômico da Varjota tem por objetivos:

I - promover o desenvolvimento sustentável da atividade econômica ali espontaneamente já instalada;

II - atrair novos investimentos dentro do perfil vocacional da área;

III - assegurar o controle urbano e o ordenamento do uso do solo, com ênfase ao combate às poluições sonora, visual e do ar;

IV - favorecer o trânsito de pedestres na área e melhorias da circulação de veículos;

V - otimizar o uso coletivo de estacionamentos, bem como a ampliação da oferta de vagas no entorno;

VI - realizar campanhas publicitárias objetivando a divulgação do referido corredor;

VII - patrocinar festivais e encontros gastronômicos e culturais.

Art. 4º - Condicionado ao ordenamento urbano, respeito ao passeio, combate às poluições visual, sonora e do ar, poderá o Município firmar parcerias com estabelecimentos, diretamente ou através de associações representativas dos mesmos, bem como com outras entidades da iniciativa privada, com o objetivo de promover o desenvolvimento da atividade e do seu potencial turístico de forma ambientalmente sustentável.

Art. 5º - Fica o Município autorizado a incluir o Corredor Gastronômico da Varjota como atração turística, nas suas campanhas publicitárias destinadas à promoção do turismo na cidade de Fortaleza.

Art. 6º - Fica o poder público municipal autorizado a criar o Selo de Responsabilidade Urbanística, que será conferido anualmente aos estabelecimentos que se adequarem às regras e aos critérios estabelecidos nesta Lei, conforme dis-puser regulamento.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de dezembro de 2009.

Luizianne de Oliveira Lins  
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
\*\*\* \*\*

##### LEI Nº 9.564 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Fortaleza - e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Fortaleza, instância de articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, de caráter consultivo, para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

§ 1º - O CONSEA Fortaleza é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), assegurada a sua autonomia administrativa.

§ 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) garantir os meios necessários ao funcionamento do CONSEA Fortaleza, incluindo suporte técnico, administrativo e financeiro, com a devida previsão orçamentária.

Art. 2º - Cabe ao CONSEA Fortaleza estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura Municipal de Fortaleza na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem à garantia do direito humano à alimentação adequada e da soberania alimentar.

Art. 3º - O CONSEA Fortaleza reger-se-á pelos princípios da universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação, da preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas.



Parágrafo Único - É objetivo precípuo do CONSEA Fortaleza a participação social na formulação, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional, a partir da construção de mecanismos que garantam a participação efetiva e a transparência dos pro-gramas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.

Art. 4º - Compete ao CONSEA Fortaleza propor e se pronunciar sobre:

I - as diretrizes da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser implementadas pelo Governo;

II - os projetos e ações da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Fortaleza;

III - as formas de articulação e mobilização da sociedade civil organizada, no âmbito da Política Municipal

 <p><b>LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS</b> Prefeita de Fortaleza</p> <p><b>AGOSTINHO FREDERICO CARMO GOMES</b> Vice-Prefeito</p>	<p><b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>  <p><b>IMPrensa Oficial do Município</b> CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952 www.fortaleza.ce.gov.br</p> <p><b>MARIA IVETE MONTEIRO</b> Diretora</p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 (0XX85) 3101.5324 Fax: (0XX85) 3101.5320</p> <p>FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>	
<b>SECRETARIADO</b>		
<p><b>MARTÔNIO MONT'ALVERNE B. LIMA</b> Procuradoria Geral do Município</p> <p><b>GERALDO BANDEIRA ACCIOLY</b> Controladoria Geral do Município</p> <p><b>ALFREDO JOSÉ P. DE OLIVEIRA</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento</p> <p><b>VAUMIK RIBEIRO DA SILVA</b> Secretaria de Administração do Município</p> <p><b>ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI</b> Secretaria de Finanças do Município</p> <p><b>JOSÉ DE FREITAS UCHOA</b> Secretaria de Desenvolvimento Econômico</p> <p><b>ALEXANDRE JOSÉ MONT'ALVERNE SILVA</b> Secretaria Municipal de Saúde</p> <p><b>ANA MARIA DE C. FONTENELE</b> Secretaria Municipal de Educação</p>	<p><b>Mª DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA</b> Secretaria de Cultura de Fortaleza</p> <p><b>MARIA ELAENE R. ALVES</b> Secretaria Municipal de Assist. Social</p> <p><b>LUCIANO LINHARES FEIJÃO</b> Secretaria Municipal de Desenvol. Urbano e Infra-Estrutura</p> <p><b>DEODATO JOSÉ RAMALHO JÚNIOR</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano</p> <p><b>PATRICIA PEQUENO C. G. DE AGUIAR</b> Secretaria de Turismo de Fortaleza</p> <p><b>FRANCISCO EVALDO FERREIRA LIMA</b> Secretaria de Esporte e Lazer</p> <p><b>LUIZA DE MARILAC MARTINS E S. PERDIGÃO</b> Secretaria Executiva Regional do Centro</p>	<p><b>GLÓRIA MARIA DOS SANTOS DIÓGENES</b> Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza</p> <p><b>JOÃO RICARDO FRANCO VIEIRA</b> Secretaria de Defesa do Consumidor PROCON - FORTALEZA</p> <p><b>FÁBIO SANTIAGO BRAGA</b> Secretaria Executiva Regional I</p> <p><b>FRANCISCO HUMBERTO DE C. JÚNIOR</b> Secretaria Executiva Regional II</p> <p><b>OLINDA MARIA DOS SANTOS</b> Secretaria Executiva Regional III</p> <p><b>ESTEVÃO SAMPAIO ROMCY</b> Secretaria Executiva Regional IV</p> <p><b>RÉCIO ELLERY ARAÚJO</b> Secretaria Executiva Regional V</p> <p><b>AGOSTINHO FREDERICO CARMO GOMES</b> Secretaria Executiva Regional VI</p>

de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando prioridades;

IV - a realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V - a organização e implementação da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fortaleza;

VI - instituir as bases para a constituição do Sistema Municipal de Segurança Alimentar.

Art. 5º - São atribuições do CONSEA Fortaleza:

I - elaborar, aprovar e, quando necessário, modificar o próprio Regimento Interno;

II - convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fortaleza, de modo consoante e articulado com a realização das Conferências Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como definir seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio, de acordo com o CONSEA Nacional;

III - propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fortaleza;

IV - instituir Mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional no Município, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações;

V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de segurança alimentar e nutricional;

VI - interagir com a sociedade para democratizar as informações inerentes ao combate à fome, à miséria e à exclusão social, bem como solicitar às instituições públicas e privadas dados sobre programas e projetos de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável.

Art. 6º - O CONSEA Fortaleza será composto por 24 (vinte e quatro) conselheiros e seus respectivos suplentes, sendo 1/3 (um terço) de representantes do poder público municipal, 1 (um) conselheiro indicado pelo chefe do Poder Legislativo Municipal e os demais pelo chefe do poder executivo municipal, e 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil.

Art. 7º - A representação do poder público municipal no CONSEA Fortaleza se dará através dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);

II - Secretaria Municipal de Educação (SME);

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SDE);

IV - Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

V - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano (SEMAM);

VI - Secretaria Municipal de Direitos Humanos (SDH);

VII - Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (HABITAFOR);

VIII - Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 8º - As entidades representantes da sociedade civil no CONSEA Fortaleza deverão ter como foco de ação, direta ou indiretamente, a promoção da segurança alimentar e nutricional no Município de Fortaleza, contemplando os seguintes segmentos sociais:

I - sindicatos de categorias profissionais e econômicas, de áreas de atividades afins;

II - associação de classes profissionais e empresariais de áreas afins;

III - representantes de populações específicas ou vulneráveis;

IV - redes e fóruns, movimentos sociais, populares, comunitários e organizações não governamentais;

V - representações de gerações (criança/adolescente/idoso);

VI - representantes de entidades e núcleos que atuam na área de nutrição;

VII - entidades de ensino e pesquisa.

Art. 9º - Poderão também compor o CONSEA Fortaleza, com direito apenas à voz, observadores e membros solidários, incluindo-se representantes dos conselhos afins de âmbito municipal.

Art. 10 - O CONSEA Fortaleza será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, eleito pelo plenário do colegiado, na forma do regulamento, e nomeado pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - As atividades dos conselheiros, efetivos e suplentes, no CONSEA Fortaleza, serão consi-

deradas serviço de relevante interesse público e não remunerado.

Art. 11 - Os representantes das entidades da sociedade civil serão eleitos entre seus pares em fórum convocado especialmente para esse fim, para um mandato de dois (2) anos, permitida a recondução apenas por um mesmo período.

§ 1º - O poder público municipal garantirá a estrutura necessária para a constituição do fórum de que trata o caput deste artigo, assegurada a autonomia das entidades e movimentos sociais dele participantes.

§ 2º - Cada entidade da sociedade civil indicará sua representação como titular e/ou suplente do mesmo segmento social para participar do CONSEA Fortaleza.

Art. 12 - O CONSEA Fortaleza se constituirá de plenário e de câmaras temáticas permanentes, instituídas de acordo com o Regimento Interno, com a função de elaborar estudos e propostas, bem como se manifestar sobre assuntos pertinentes aos assuntos de suas respectivas competências.

Art. 13 - O CONSEA Fortaleza poderá também instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 14 - O plenário do CONSEA Fortaleza se reunirá com periodicidade e quórum definidos em seu Regimento Interno.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de dezembro de 2009.

**Luizianne de Oliveira Lins**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
\*\*\* \*\*

**LEI Nº 9.565 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009**

Estabelece a possibilidade de revisão dos enquadramentos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Fortaleza e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Secretaria de Administração do Município (SAM) poderá revisar os enquadramentos efetivados com base na Lei Complementar nº 38/2007 (publicada no DOM de 11.07.2007), Lei nº 9.249/07 (publicada no DOM de 12.07.2007), Lei nº 9.263/07 (publicada no DOM de 28.09.2007), Lei nº 9.265/07 (publicada no DOM de 28.09.2007), Lei nº 9.227/07 (publicada no DOM de 11.10.2007), Lei nº 9.310/07 (publicada no DOM de 06.12.2007), Lei nº 9.324/07 (publicada no DOM de 31.12.2007), Lei nº 9.329/07 (publicada no DOM de 31.12.2007), Lei Complementar nº 51/07 (publicada no DOM de 29.01.2008), Lei Complementar nº 52/07 (publicada no DOM de 29.01.2008), Lei nº 9.334/07 (publicada no DOM de 30.01.2008), Lei nº 9.335/07 (publicada no DOM de 13.03.2008) e Lei nº 9.370/08 (publicada no DOM de 30.04.2008), aplicando vetores de correção, visando corrigir distorções pontuais verificadas na aplicação efetiva dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários.

§ 1º - Portaria conjunta do Secretário de Administração do Município e do Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento definirão os vetores de correção, caso a caso, para reenquadramento dos servidores que tiverem sua situação revisada.

§ 2º - O resultado da revisão indicada no caput não poderá resultar em redução do vencimento-base e/ou da remuneração do(a) servidor(a).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de dezembro de 2009.

**Luizianne de Oliveira Lins**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
\*\*\* \*\*

**LEI Nº 9.566 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009**

Desafeta o imóvel público municipal oriundo do Loteamento Sítio Canadá, na forma que específica, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica modificada, para fins de habitação de interesse social, a destinação de uso dos seguintes bens pertencentes ao patrimônio imobiliário municipal sobre os quais dispõe esta Lei, oriundos de doação legal em consequência do Loteamento Sítio Canadá:

I - área de formato triangular de 6.502,50m<sup>2</sup> (seis mil, quinhentos e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), extremado e medindo: ao norte, por onde mede 192,00m (cento e noventa e dois metros) em linha curva, limitando-se com a Rua Bartolomeu de Gusmão; ao sul, por onde mede 162,00m (cento e sessenta e dois metros), com a Rua Professor Guilhon; a oeste, por onde mede 100,00m (cem metros), limitando-se com a Rua SDO, prolongamento da Travessa Santa Cruz, anteriormente destinada como área verde/prça (bem de uso comum do povo), cadastrada sob o nº 289 da Secretaria Executiva Regional IV (SER IV);

II - área que compõe parte do sistema viário do Loteamento Sítio Canadá, faixa de terra com 1.221,50m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e vinte e um metros e cinquenta centímetros quadrados), constituída de parte do leito da Rua Professor Guilhon, situada no trecho entre o prolongamento das Travessas Santa Cruz e Gravatá, registrada à margem da transcrição nº 33.175 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Fortaleza, distante da Travessa Santa Cruz na direção oeste-leste, extremado e medindo: ao norte, por onde mede 130,51m (cento e trinta metros e cinquenta e um centímetros) em 2 (dois) seguimentos, limitando-se com área de praça; ao sul, por onde mede 129,60m (cento e vinte e nove metros e sessenta centímetros), limitando-se com o restante de faixa de via da Rua Professor Guilhon; a leste, por onde mede 6,49m (seis metros e quarenta e nove centímetros), limitando-se com o prolongamento da Travessa Gravatá; e, a oeste, por onde mede 9,33m (nove metros e trinta e três centímetros), limitando-se com o restante da faixa da via denominada Rua Professor Guilhon.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar no imóvel objeto desta Lei a construção de conjunto habitacional popular em benefício de famílias previamente cadastradas, nos termos do projeto elaborado pela Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (HABITAFOR).

Parágrafo Único - A construção do conjunto habitacional de que trata esta Lei deverá ser realizada mediante prévio cadastramento de cada família a ser beneficiada e da sua respectiva unidade habitacional, contendo endereço, limites e confinantes, sendo concedido o título de posse gravado com cláusula de personalidade, intransferibilidade e indelegabilidade.

Art. 3º - Fica garantido ao Município de Fortaleza retomar a unidade habitacional sobre a qual dispõe esta Lei caso seja objeto de venda, transferência, empréstimo, cessão ou alienação de posse, não tendo o adquirente ou novo possuidor direito de retenção ou indenização das benfeitorias, ainda que necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de dezembro de 2009.

**Luizianne de Oliveira Lins**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
\*\*\* \*\*

**LEI Nº 9.567 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009**

Desafeta o imóvel público municipal oriundo do Loteamento Cartier (José Célio Gurgel), na forma que especifica, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica modificada, para fins de habitação de interesse social, a destinação de uso do imóvel com área total de 4.744,55m<sup>2</sup> (quatro mil, setecentos e quarenta e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), extremado: ao norte, com a Rua Ônix; ao sul, com a Rua Quartzzo; a leste, com a Estrada da Pavuna; e, a oeste, com a Rua Ônix.

Parágrafo Único - O imóvel sobre o qual dispõe esta Lei possuía originalmente destinação de área pública institucional, sendo oriundo de doação do Loteamento Cartier (José Célio Gurgel), registrado sob a matrícula nº 15.789 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Zona de Fortaleza.

Art. 2º - Fica a Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (HABITAFOR) autorizada a implantar, no imóvel especificado no caput do art. 1º desta Lei, o projeto de reassentamento popular, consubstanciado na construção de unidades habitacionais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de dezembro de 2009.

**Luizianne de Oliveira Lins**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
\*\*\* \*\*

**LEI Nº 9.568 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009**

Desafeta o imóvel público municipal oriundo do Loteamento Parque Santana I, na forma que especifica, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica modificada, para fins de habitação de interesse social, a destinação de uso dos imóveis oriundos do Loteamento Parque Santana I, com área total de 18.349,69m<sup>2</sup> (dezoito mil, trezentos e quarenta e nove metros e sessenta e nove centímetros quadrados), extremado e medindo: do ponto 01, situado no cruzamento da Rua 02 com a Rua 10, com azimute 130º52'41", mede-se a distância de 94,05m até o ponto 02; do ponto 02, com ângulo interno de 97º49'38", mede-se 248,00m até o ponto 03; do ponto 03, com ângulo interno de 81º56'11", mede-se 61,31m até o ponto 04; do ponto 04, com ângulo interno de 89º39'9", mede-se a distância de 132,22m até o ponto 05; do ponto 05, com ângulo externo de 90º35'24", mede-se 67,11m de distância até o ponto 06; do ponto 06, com ângulo interno de 90º44'18", mede-se a distância de 113,25m até o ponto 01, início da medição, encerrando a área, tendo os seguintes confinantes: ao norte, a Rua 10; ao sul, a Rua 12; a leste, a Rua 01; e, a oeste, a Rua 02.

Parágrafo Único - A área especificada no caput deste artigo resulta da soma de 2 (dois) imóveis públicos, ambos contíguos e pertencentes ao patrimônio imobiliário municipal, sendo um anteriormente destinado como área verde/praca (bem de uso comum do povo) cadastrado sob o nº 482 da Secretaria Executiva Regional V (SER V), e o outro anteriormente destinado como área institucional (bem de uso especial) cadastrado sob o nº 484 da SER V.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar no imóvel objeto desta Lei a regularização fundiária da posse sobre as unidades habitacionais das famílias que residem na Comunidade Parque Santana, nos termos do projeto elaborado pela Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (HABITAFOR).

Art. 3º - Fica garantido ao Município de Fortaleza retomar a unidade habitacional, caso o imóvel objeto da regularização fundiária sobre a qual dispõe esta Lei seja objeto de venda, transferência, empréstimo, cessão ou alienação de posse, não tendo o adquirente ou novo possuidor direito de retenção ou indenização das benfeitorias, ainda que necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de dezembro de 2009.

**Luizianne de Oliveira Lins**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
\*\*\* \*\*

**LEI Nº 9.582 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009**

Cria o Fundo Municipal de Financiamento do Programa CredJovem - Fundo CredJovem - e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Financiamento do Programa CredJovem - Fundo CredJovem - destinado a financiar os projetos aprovados pelo Programa CredJovem, integrante da programação de trabalho da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE).

Art. 2º - O Fundo CredJovem terá como receita todos os reembolsos efetuados pelos beneficiários do Programa CredJovem, afora dotações orçamentárias específicas, convênios, operações de crédito com agências nacionais e internacionais, doações e créditos da união, do estado e do município e de órgãos da administração direta e indireta, repasses de empresas privadas e rendimentos auferidos.

Art. 3º - Os recursos do Fundo CredJovem serão mantidos em conta específica, aberta no Banco do Brasil S.A., a qual será movimentada conjuntamente pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e pelo Supervisor do Trabalho e Renda.

§ 1º - O Fundo CredJovem será gerido por um comitê gestor, com a seguinte composição:

I - um (1) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE);

II - um (1) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento (SEPLA);

III - um (1) representante da Coordenadoria de Políticas Públicas de Juventude;

IV - um (1) representante dos jovens, escolhido pelo Conselho Municipal de Juventude;

V - um (1) representante da Secretaria de Finanças do Município (SEFIN).

§ 2º - O mandato de seus membros, as condições para escolhê-los e o funcionamento do comitê gestor serão estabelecidos no regimento interno, submetido pelo

Secretário de Desenvolvimento Econômico à aprovação do chefe do Poder Executivo.

§ 3º - Trimestralmente, o comitê gestor avaliará o balanço financeiro do Fundo CredJovem e proporá ao titular da SDE as providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Através de edital, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico convocará os candidatos a financiamento do Programa CredJovem a apresentarem seus projetos, através de grupo de jovens com 2 (dois) ou mais membros.

Parágrafo Único - É vedada a inclusão no Programa CredJovem de qualquer participante de programas municipais, estaduais e federais ou de quaisquer entidades de crédito com objetivo semelhante ao do Programa CredJovem.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de dezembro de 2009.

**Luizianne de Oliveira Lins**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
\*\*\* \*\*

**LEI Nº 9.583 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009**

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Corporação Andina de Fomento (CAF), com garantia da União, para financiamento do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR NACIONAL Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, com garantia da União, empréstimo junto à Corporação Andina de Fomento (CAF) até o limite de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares).

§ 1º - Os recursos oriundos dessa operação de crédito serão destinados a um conjunto de ações que visam a melhorar a qualidade de vida da população de Fortaleza, mediante a implantação de ações de planejamento do turismo, de comercialização, de melhoria de infraestrutura de serviços básicos, recuperação e valorização dos atrativos turísticos, da recuperação e manutenção do meio ambiente natural nas áreas turísticas do município, bem como de recuperação e ampliação da infraestrutura urbana.

§ 2º - A operação de crédito de que trata o caput deste artigo será processada nos termos da Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado, no âmbito da operação de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, a convencionar, com a União Federal, a contratação da garantia e o oferecimento de contragarantia, podendo esta recair sobre as receitas a que se referem os arts. 156, 158 e 159 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Caso haja insuficiência de parte dos depósitos bancários necessários para a quitação dos encargos contratuais e/ou na hipótese de extinção das receitas, a garantia será sub-rogada sobre os fundos ou impostos que venham a substituí-las, durante o prazo de vigência do contrato de operação de crédito autorizado por esta Lei.

Art. 3º - A operação de crédito autorizada por esta Lei terá suas condições de prazo e encargos financeiros definidos a partir das normas estabelecidas pela Corporação Andina de Fomento (CAF) e pelas autoridades monetárias nacionais.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:  
I - abrir, em qualquer época, os créditos adicionais destinados à aplicação dos recursos de que trata esta Lei,

inclusive os valores necessários ao atendimento da contrapartida;

II - firmar contratos aditivos, convênios e acordos necessários à implementação do referido programa.

Art. 5º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para a execução dos empreendimentos e para o financiamento, dotações suficientes aos investimentos e pagamentos das parcelas de amortização e encargos financeiros decorrentes do financiamento, bem como valores de contrapartida de recursos próprios nos empreendimentos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de dezembro de 2009.

**Luizianne de Oliveira Lins**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
\*\*\* \*\*

**LEI Nº 9.584 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009**

Reajusta os vencimentos base dos servidores públicos do Município de Fortaleza, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 39% (trinta e nove por cento) ao vencimento base dos servidores públicos pertencentes aos Planos de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do ambiente de especialidade Saúde - instituído pela Lei nº 9.265/2007 (DOM 28/09/2007); ambiente de especialidade Saúde/IJF - instituído pela Lei nº 9.263/2007 (DOM 28/09/2007), e ambiente de especialidade Gestão Previdenciária e Saúde do Servidor - instituído pela Lei nº 9.329/2007 (DOM 31/12/2007), a ser integralizado na forma indicada neste artigo.

§ 1º - A partir de 1º de agosto de 2009 o vencimento base dos servidores referidos no caput deste artigo terá reajuste de 15% (quinze por cento).

§ 2º - A diferença de percentual restante, entre os indicados no caput e § 1º deste artigo, será concedida em 3 (três) parcelas, sendo a primeira em maio de 2010 (5%), aplicada sobre o vencimento base de abril de 2010; a segunda em maio de 2011 (5%), aplicada sobre o vencimento base de abril de 2011; e a terceira em maio de 2012 (9,64%), aplicada sobre o vencimento base de abril de 2012.

§ 3º - O índice previsto no caput deste artigo será pago somente aos servidores enquadrados no nível de classificação D, sendo que nos PCCS da Saúde/IJF e Gestão Previdenciária e Saúde do Servidor, aos pertencentes ao Núcleo de Atividades Práticas Especializadas da Saúde.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar, por decreto, as tabelas das matrizes salariais dos PCCS dos ambientes de especialidade, nível de classificação e núcleo de atividades mencionados no art. 1º desta Lei, quanto à aplicação dos valores corrigidos por esta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão ou entidade, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de dezembro de 2009.

**Luizianne de Oliveira Lins**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
\*\*\* \*\*

**LEI Nº 9.585 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009**

Dispõe sobre a criação dos programas Polo Tecnológico de Fortaleza (PTFOR), e Polo Criativo de Fortaleza (PCFOR), para o fomento de empresas de base tecnológica e o desenvolvimento sociocultural do município de Fortaleza e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção I  
Dos Objetivos dos Programas**

Art. 1º - Esta Lei institui os programas Polo Tecnológico de Fortaleza (PTFOR) e Polo Criativo de Fortaleza (PCFOR), que dispõem sobre o apoio a empreendimentos produtivos no município de Fortaleza, por meio da concessão de benefícios fiscais e materiais às pessoas jurídicas que desenvolvem atividades econômicas de base tecnológica e atividades culturais, mediante a prestação de contrapartidas socioeconômicas por parte dos beneficiários, observados os requisitos estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 2º - Os programas PTFOR e PCFOR têm por objetivo incentivar o desenvolvimento sustentável econômico, sociocultural e tecnológico do município de Fortaleza, por meio da promoção de inclusão social, capacitação tecnológica e profissional de jovens e adultos, requalificação urbana de imóveis de interesse público e redirecionamento produtivo de áreas territoriais do Município, investimento em pesquisa e desenvolvimento e inovação, e formação de arranjos produtivos locais integrados, visando à geração de empregos formais, ao incremento da arrecadação tributária e ao aprimoramento do bem-estar social

Art. 3º - O PTFOR seguirá o disposto na Lei Orgânica do Município de Fortaleza, Título V, Capítulo IV - Da Ciência e da Tecnologia.

Art. 4º - O PCFOR seguirá o disposto na Lei Orgânica do Município de Fortaleza, Título V, Capítulo V - Da Educação, da Cultura e do Desporto.

**Seção II  
Da Estrutura de Gestão**

**Subseção I  
Do Comitê de Avaliação de Benefícios**

Art. 5º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município, o Comitê de Avaliação de Benefícios (CAB), que será composto pelos titulares dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE), com seu titular como presidente;
- II - Secretaria do Planejamento e Orçamento (SEPLA);
- III - Secretaria de Finanças (SEFIN);
- IV - Secretaria de Cultura de Fortaleza (SECULTFOR);
- V - Secretaria de Administração do Município (SAM);
- VI - Procuradoria Geral do Município (PGM);
- VII - Chefia de Gabinete da Prefeita;
- VIII - um vereador representando a Comissão de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Fortaleza.

§ 1º - O CAB terá como função deliberar sobre a concessão de incentivos e suas normas de funcionamento

serão estabelecidas no Regimento Interno, que será aprovado por decreto da chefia do Poder Executivo.

§ 2º - As decisões do CAB serão aprovadas sob a forma de resolução e terão validade após serem publicadas no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

Art. 6º - Caberá ao CAB examinar as demandas de benefícios, à luz dos seguintes critérios:

- I - incremento da arrecadação, de acordo com as metas estabelecidas;
- II - impacto das atividades da requerente no desenvolvimento do Município;
- III - alcance social do empreendimento da requerente;
- IV - localização dos empreendimentos nas áreas-polo ou nos parques tecnológicos e culturais;
- V - compatibilidade com o Plano Diretor da Cidade;
- VI - fortalecimento de pessoas jurídicas locais;
- VII - efeito multiplicador do emprego;
- VIII - aquisição de bens e serviços e contratação de força de trabalho local;
- IX - regularidade no cumprimento das obrigações tributárias.

**Subseção II  
Do Grupo de Análise de Pleitos**

Art. 7º - Fica instituído na Secretaria de Desenvolvimento Econômico o Grupo de Análise de Pleitos (GAP), que terá como funções avaliar os pleitos encaminhados ao CAB e sobre os mesmos emitir parecer, nos termos desta Lei e de seu regulamento.

§ 1º - O Grupo de Análise de Pleitos (GAP) será integrado por um técnico indicado por cada um dos órgãos integrantes do CAB e será coordenado por um Assessor para o Desenvolvimento, nível DG-I, cargo ora criado na estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE).

§ 2º - Caberá igualmente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico proporcionar os meios necessários ao adequado funcionamento do GAP e estabelecer a estrutura de apoio para estudos sobre a economia do Município e a fiscalização do cumprimento desta Lei, de seu regulamento e das resoluções do CAB.

**Seção III  
Dos Procedimentos e Condições para Concessão dos Benefícios**

Art. 8º - Os benefícios previstos nesta Lei deverão ser expressamente requeridos pelo interessado, por meio de projeto executivo apresentado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com base no regulamento da presente Lei.

§ 1º - A viabilidade do projeto deverá ser submetida a parecer técnico do GAP, cabendo ao CAB a decisão quanto ao deferimento.

§ 2º - Os incentivos fiscais concedidos por esta Lei não são cumulativos com outros benefícios municipais existentes ou que venham a ser criados.

§ 3º - Somente as pessoas jurídicas instaladas nas áreas-polo, nos parques tecnológicos e nos parques culturais terão direito aos incentivos fiscais de que trata a presente Lei.

Art. 9º - Os contribuintes contemplados com benefícios deverão comprovar, periodicamente, o cumprimento integral de condições e requisitos estabelecidos, segundo cronograma de execução de projetos aprovados pelo CAB.

§ 1º - Os contribuintes inscritos no PTFOR e no PCFOR ficam obrigados a adotar os meios tecnológicos definidos pela Secretaria Municipal de Finanças para emissão de cupom fiscal, nota fiscal eletrônica e outros que venham a ser criados.

§ 2º - O GAP poderá, a qualquer tempo, notificar a beneficiária para que comprove, mediante documentação hábil, o cumprimento das condições que a habilitaram a requerer ou a receber o incentivo, e que permitam a sua continuidade.

Art. 10 - Somente as pessoas jurídicas regulares perante os fiscos federal, estadual e municipal, inclusive com relação à Previdência Social, relativamente a obrigações principais e acessórias, poderão participar dos programas de benefícios propostos na presente Lei.

§ 1º - A situação de superveniente irregularidade fiscal ou contábil, desde que comprovada mediante processo regular, será causa de cancelamento do benefício concedido, por meio de resolução do CAB.

§ 2º - Na hipótese de a irregularidade, a que se refere o parágrafo anterior, ser sanável, o benefício será suspenso até a eliminação da pendência.

§ 3º - Cancelado o benefício concedido, serão apurados todos os tributos devidos sem a redução de alíquotas, com a atualização monetária realizada segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, a partir da data do descumprimento dos requisitos.

Art. 11 - O prazo de concessão deste incentivo será de 60 (sessenta) meses, podendo ser ampliado uma única vez por igual período, a pedido do interessado e de acordo com a conveniência e oportunidade do Município.

## CAPÍTULO II

### Seção I

#### Das Atividades de Base Tecnológica e Industriais

Art. 12 - Será permitida a inscrição no programa PTFOR às pessoas jurídicas que tenham como objeto social e registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) alguma das atividades especificadas nas Tabelas 1 e 2 do Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 1º - Os benefícios somente serão concedidos após a obtenção de todos os documentos, licenciamentos ambientais, alvarás de construção e funcionamento e outras exigências urbanísticas, além da comprovação da instalação da empresa dentro dos limites territoriais das áreas-polo ou das áreas-parque.

§ 2º - É função do CAB, mediante resolução e com parecer técnico do GAP, definir os parâmetros de enquadramento das atividades empresariais às atividades descritas e reconhecer a afinidade de outras atividades congêneres, para efeito de concessão dos benefícios.

### Seção II

#### Das Atividades Culturais

Art. 13 - Será permitida a inscrição no programa PCFOR às pessoas jurídicas que tenham como objeto social e registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) alguma das atividades especificadas na Tabela 3 do Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 1º - Os benefícios somente serão concedidos após a obtenção de todos os documentos, licenciamentos ambientais, alvarás de construção e funcionamento e outras exigências urbanísticas, além da comprovação da instalação da empresa dentro dos limites territoriais das áreas-polo ou das áreas-parque.

§ 2º - Cabe ao CAB, após parecer técnico do GAP, definir, mediante Resolução, os parâmetros de enquadramento das atividades empresariais às atividades descritas e reconhecer a afinidade de outras atividades congêneres, para efeito de concessão dos benefícios.

### Seção III

#### Das Áreas-Polo e dos Parques Tecnológicos e Culturais

Art. 14 - Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - áreas-polo do PTFOR, as Zonas Especiais de Dinamização Urbanística e Socioeconômica (ZEDUS) designadas pela Chefia do Poder Executivo municipal;

II - parques tecnológicos, os imóveis declarados pela chefia do Poder Executivo municipal, bem como os campi de instituições públicas de ensino superior reconhecidas pelo MEC.

Art. 15 - Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - áreas-polo do PCFOR, aquelas designadas pela Chefia do Poder Executivo Municipal, considerados os objetivos do programa;

II - parques culturais, o conjunto de áreas territoriais do município de Fortaleza compreendidas nas Zonas Especiais do Patrimônio, Histórico, Cultural e Arqueológico (ZEPHS), bem como os imóveis ou áreas declarados pela Chefia do Poder Executivo Municipal, considerados os objetivos do programa.

Art. 16 - Caberá ao CAB, por proposta do GAP, sugerir a criação de ZEDUS, que serão aprovadas por ato da chefia do Poder Executivo municipal, e que visem a:

I - promover o desenvolvimento científico e tecnológico e suas aplicações práticas, para alcançar o desenvolvimento econômico e social do município de Fortaleza;

II - receber investimentos públicos e privados para a implantação, expansão, transferência, modernização e reativação de empreendimentos produtivos;

III - atender as diretrizes do Plano Diretor do Município de Fortaleza e o interesse público de requalificação urbana, respeitando-se as características históricas e geográficas das referidas áreas.

## CAPÍTULO III

### DOS BENEFÍCIOS A SEREM CONCEDIDOS

#### Seção I

##### Do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)

Art. 17 - Para os contribuintes inscritos no PTFOR e PCFOR, será concedida a redução de 50% (cinquenta pontos percentuais) no valor do IPTU dos imóveis utilizados na atividade-fim do empreendimento e situados na área-polo, e redução de 100% (cem pontos percentuais) no valor do IPTU para os situados nos parques tecnológicos definidos pelo poder público municipal.

§ 1º - A redução, sobre a qual dispõe o caput deste artigo, será concedida para os contribuintes, independentemente de sua condição de proprietário ou locatário do imóvel, e admitirá a cumulação com descontos referentes ao pagamento em cota única.

§ 2º - O incentivo será concedido aos contribuintes que estiverem com os respectivos imóveis registrados, bem como com o cadastro do IPTU devidamente atualizado.

§ 3º - O incentivo, caso deferido, será aplicável a partir do primeiro dia do exercício seguinte ao do protocolo do pedido.

§ 4º - O descumprimento do cronograma de execução do projeto importará no pagamento do IPTU devido, sem redução de alíquota e com a atualização monetária realizada segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, a partir da data do descumprimento do cronograma.

#### Seção II

##### Do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)

Art. 18 - Para os contribuintes inscritos no PTFOR, será concedida a redução de 60% (sessenta pontos percentuais) no valor do ISSQN, incidente sobre os serviços indicados no Anexo II, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único - Apenas os serviços produzidos ou oferecidos nas áreas-polo e nos parques tecnológicos serão

contemplados com a redução estabelecida no caput deste artigo.

Art. 19 - Para os contribuintes inscritos no PCFOR, será concedida a redução de 60% (sessenta pontos percentuais) no valor do ISSQN incidente sobre os serviços indicados no Anexo III, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Apenas os serviços produzidos ou oferecidos nas áreas-polo e nos parques culturais serão contemplados com a redução estabelecida no caput deste artigo.

Art. 20 - A redução no valor do ISSQN, sobre a qual dispõe esta Lei, não poderá resultar em alíquota inferior a 2% (dois pontos percentuais).

#### Seção III

##### Do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI)

Art. 21 - Será concedida a redução de 80% (oitenta pontos percentuais) no valor do ITBI incidente sobre a aquisição de imóveis situados nas áreas-polo, e 100% (cem pontos percentuais) sobre a aquisição de imóveis situados nos parques tecnológicos e nos parques culturais definidos pelo poder público municipal, desde que o comprador seja contribuinte inscrito no PTFOR ou no PCFOR e utilize o imóvel exclusivamente para a atividade-fim da empresa.

Art. 22 - O desconto somente será concedido aos contribuintes que declararem ocorrência do fato gerador por ocasião da escrituração do respectivo título aquisitivo, lavrado exclusivamente em um dos cartórios de notas pertencentes à circunscrição do município de Fortaleza.

Parágrafo Único - O descumprimento do cronograma de execução do projeto importará no pagamento do ITBI devido, apurado sem a redução de alíquota e com a atualização monetária realizada segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, a partir da data do descumprimento do cronograma.

#### Seção IV

##### Das Contrapartidas Sociais

Art. 23 - Como contrapartida aos benefícios oriundos do PTFOR e PCFOR, os contribuintes inscritos nos referidos programas deverão admitir e manter como estagiários alunos inscritos nos cursos de formação e qualificação tecnológica promovidos ou credenciados pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, na proporção mínima de um estagiário para cada 10 (dez) empregados.

Parágrafo Único - A contrapartida referida no caput, a critério do GAP, poderá ainda ser revertida, total ou parcialmente, em patrocínio da formação profissional de jovens nas áreas de atuação relativas às atividades abrangidas pelo programa.

Art. 24 - Poderá o contribuinte inscrito substituir a contratação de estagiários por doações mensais, mediante depósitos em dinheiro no Fundo Municipal de Juventude.

Parágrafo Único - O valor da doação mensal corresponderá a um salário mínimo para cada vaga ociosa de estagiário.

Art. 25 - Para as empresas que em razão de seu número de empregados não se enquadrarem nos critérios previstos no art. 23, de forma a viabilizar a contratação de estagiários, admitir-se-á como contrapartida, a critério do GAP, a implementação de ações de inclusão digital, bem como a doação de equipamentos ou serviços a programas e projetos desenvolvidos pelo Município de Fortaleza.

Art. 26 - Os patrocinadores de programas desenvolvidos nos CUCAs receberão anualmente o Selo Cuca Legal, como reconhecimento por sua participação na construção sócio-cultural da cidade.

#### CAPÍTULO IV FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Art. 27 - Fica criado o Fundo Municipal de Juventude de Fortaleza (FMJ), vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de apoiar financeiramente os programas e projetos destinados às políticas públicas de juventude do Município, previamente aprovados pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 28 - O Fundo Municipal de Juventude constituir-se-á do produto das receitas a seguir especificadas:

I - dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município;

II - transferências federais e doações;

III - contrapartida financeira de parceiros em programas municipais de políticas públicas de juventude;

IV - empréstimos concedidos por entidades financiadoras de ações apoiadas pelo Fundo;

V - reembolso de créditos concedidos a beneficiários de programas amparados pelo Fundo;

VI - rendas provenientes da aplicação de seus próprios recursos;

VII - dotação de entidades nacionais e internacionais, governamentais ou não governamentais;

VIII - doação de particulares;

IX - legados;

X - contribuições voluntárias;

XI - produto de aplicações dos recursos disponíveis; XII - repasse de outros fundos;

XIII - repasse de empresas e entidades, fruto de parcerias com o poder público.

Art. 29 - As despesas do Fundo Municipal de Juventude se constituirão de:

I - financiamento total ou parcial das políticas públicas de juventude do Município de Fortaleza, desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades municipais, ou com eles conveniados ou contratados, mediante prévia aprovação do chefe do Poder Executivo;

II - pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no inciso anterior;

III - pagamento pela prestação de serviços às entidades de direito privado para a execução de programas ou projetos específicos da área de juventude;

IV - aquisição de material de consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos ou atividades;

V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços nas áreas de sua abrangência;

VI - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços no âmbito da política de juventude;

VII - a manutenção dos Centros Urbanos de Cultura, Arte, Ciência e Esporte (CUCAs);

VIII - as demais despesas com Políticas Públicas de Juventude.

Art. 30 - O Fundo Municipal de Juventude terá seu sistema contábil integrado ao da contabilidade do Município e de sua conta única, possuindo subcontas específicas, definidas para cada um dos programas por ele custeado, consoante decreto do chefe do Poder Executivo.

§ 1º - Fica autorizada a criação de subcontas para a movimentação de recursos dos programas a seguir identificados:

a) Centro Urbano de Cultura, Arte, Ciência e Esporte (CUCA);

b) CredJovem Solidário;

c) Protagonismo Juvenil.

§ 2º - À exceção das citadas no parágrafo anterior, as demais subcontas específicas para movimentação dos recursos, somente serão criadas mediante decreto do chefe do Poder Executivo.

§ 3º - As subcontas específicas terão caráter autônomo e serão independentes entre si, devendo o administrador do Fundo emitir demonstrativos financeiros mensais, con-



tendo informações precisas sobre o movimento e saldos financeiros a cada uma das contas.

Art. 31 - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, mediante decreto, estabelecendo suas composições e atribuições, o Conselho Gestor, o Conselho Fiscal, e a Coordenadoria Executiva do Fundo Municipal de Juventude.

Parágrafo Único - As remunerações dos membros da Coordenadoria Executiva serão atribuídas pelo chefe do Poder Executivo, com valor correspondente às gratificações dos cargos em comissão do Município de Fortaleza.

Art. 32 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, crédito especial para a composição e o funcionamento do Fundo Municipal de Juventude no exercício financeiro de 2010.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - A descrição das atividades constantes no Anexo I seguirá a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), conforme critérios adotados pelo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e a descrição dos serviços constantes no Anexo II e no Anexo III seguirá a classificação do Decreto Municipal nº 11.591, de 01 de março de 2004, e o Código Tributário Municipal.

Art. 34 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 35 - Esta Lei entra em vigor após a sua regulamentação, mas a concessão dos benefícios fiscais e materiais aplicar-se-á somente aos fatos geradores que ocorrerão a partir do exercício financeiro de 2010, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 36 - A cada 30 (trinta) meses, poderá o Município realizar avaliação da performance das empresas participantes do programa, com o objetivo de mensurar os resultados obtidos em relação às metas de incremento da arrecadação decorrentes da implantação dos benefícios ora instituídos, considerando o desempenho individual e coletivo das empresas participantes, com vistas a avaliar a continuidade dos referidos benefícios.

Art. 37 - O Poder Executivo assegurará que o incremento de arrecadação decorrente da implantação dos programas PTFOR e PCFOR integrará as receitas destinadas ao Fundo Municipal de Juventude, com vistas ao financiamento prioritário das ações desenvolvidas pelos Centros Urbanos de Cultura, Arte, Ciência e Esporte (CUCAs).

Art. 38 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de dezembro de 2009.

**Luizianne de Oliveira Lins  
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

### ANEXO I LISTA DE ATIVIDADES ADMITIDAS NOS PROGRAMAS

#### TABELA 1 ATIVIDADES DE BASE TECNOLÓGICA

CNAE	DESCRIÇÃO
6201500	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202300	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6311900	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6203100	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis

6204000	Consultoria em tecnologia da informação
9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
7210000	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
8299707	Salas de acesso à internet
7111100	Serviços de arquitetura
7119799	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7119701	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
8541400	Educação profissional de nível técnico
8542200	Educação profissional de nível tecnológico
6911703	Agente de propriedade industrial

#### TABELA 2 ATIVIDADES INDUSTRIAIS

CNAE	DESCRIÇÃO
2110600	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121101	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121102	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121103	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122000	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123800	Fabricação de preparações farmacêuticas
2610800	Fabricação de componentes eletrônicos / semicondutores
2621300	Fabricação de equipamentos de informática
2622100	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2670102	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680900	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
3041500	Fabricação de aeronaves
3042300	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves

#### TABELA 3 ATIVIDADES CULTURAIS

CNAE	DESCRIÇÃO
9102302	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
8591100	Ensino de esportes
8592901	Ensino de dança
8592902	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592903	Ensino de música
8592999	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8593700	Ensino de idiomas
8599603	Treinamento em informática
9001901	Produção teatral
9001902	Produção musical
9001903	Produção de espetáculos de dança
9001904	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001999	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9319101	Produção e promoção de eventos esportivos
5914600	Atividades de exibição cinematográfica
1830001	Reprodução de som em qualquer suporte
5912001	Serviços de dublagem
5912002	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5920100	Atividades de gravação de som e de edição de música
1830002	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
5911101	Estúdios cinematográficos
5911199	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE DEZEMBRO DE 2009

(SUPLEMENTO) QUARTA-FEIRA - PÁGINA 10

5912099	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
7420001	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420002	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
9002702	Restauração de obras de arte
5811500	Edição de livros
5821200	Edição integrada à impressão de livros
5911102	Produção de filmes para publicidade
7119703	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7410201	Design
9102301	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares

## ANEXO II SERVIÇOS TÍPICOS DE TECNOLOGIA

1.1	Análise e desenvolvimento de sistemas
1.2	Programação
1.3	Processamento de dados e congêneres
1.4	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos
1.5	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação
1.6	Assessoria e consultoria em informática
1.8	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas
2.1	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza
3.2	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza
7.1	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres
10.3	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária

## ANEXO III SERVIÇOS DE NATUREZA CULTURAL

7.5	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)
8.2	Qualquer natureza (Educação / Ensino)
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres
13.1	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres
13.2	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres
14.5	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer

17.2	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres
32.1	Serviços de desenhos técnicos
38.1	Serviços de museologia

\*\*\* \*\* \*

## LEI Nº 9.586 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza o chefe do Poder Executivo a contrair o empréstimo que indica e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operação de crédito interno, até o limite de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), destinado à execução do Programa de Aceleração do Crescimento da Mobilidade Urbana (PAC), para a execução das ações necessárias para a Copa do Mundo FIFA Brasil - Fortaleza 2014, observadas as disposições legais em vigor para contratação de crédito.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do empréstimo autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução do programa a que se destina.

Art. 2º - A execução do Programa de Aceleração do Crescimento da Mobilidade Urbana (PAC) será acompanhada pelo Conselho Municipal de Transportes Urbanos (COMTUR).

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal incluirá nas propostas orçamentárias anuais as dotações necessárias à cobertura dos encargos financeiros decorrentes da execução desta lei.

Parágrafo Único - O Poder Executivo fica autorizado a vincular, como garantia, as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, conforme previsão constante do § 4º do art. 167 do texto constitucional, além de outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de dezembro de 2009.

**Luizianne de Oliveira Lins**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
\*\*\* \*\* \*

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ESPÉCIE:** Contrato de Compra. **CONTRATANTE:** Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Luciano Carneiro, nº 2235, CNPJ nº 07.954.605/0001-60, neste ato representado pela Chefe de Gabinete, Sra. Eveline de Sousa Ferreira. **CONTRATADA:** Maria do Socorro Silva Bezerra - ME, inscrita no CNPJ nº 5.696.303/0001-04, com sede na cidade de Fortaleza-CE, na Rua Eduardo Garcia, nº 85 - Aldeota, representada por representante legal Sr. Márcio Rodrigues de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 923.465.963-53 e portador da Cédula de Identidade nº 96013004896 SSP/CE, residente e domiciliado nesta capital. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de apoio destinado ao Palácio do Bispo, localizado na Rua São José, nº 01, Centro. Conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I, parte integrante deste edital. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor global de R\$ 32.960,30 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais e trinta centavos). **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato terá seu término final vinculado ao término da garantia dada pelo fabricante exclusivamente no que se rela-

ciona às obrigações dessa garantia, onde a licitante dará assistência para o perfeito funcionamento do produto. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 04.122.0003.2003.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recursos 100 do Gabinete da Prefeita. SIGNATÁRIOS: **Eveline de Sousa Ferreira - CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, pela **CONTRATANTE** e **Marcio Rodrigues de Oliveira**, pela **CONTRATADA**. DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2009.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ESPÉCIE:** Convênio. **CONVENIENTES:** Município de Fortaleza, por intermédio do Gabinete da Prefeita, e a **CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS DE FORTALEZA - CUFA**, representada pelo seu representante legal. **OBJETO:** O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação e colaboração recíproca dos partícipes, na implementação do Projeto Caravana Social Contra o Crack que visa promover a prevenção ao uso do crack, em especial com a juventude fortalezense, e seus danos sociais, através de uma ampla caravana sócio-cultural, viabilizada por meio de elementos culturais do hip hop. **DO VALOR:** R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), estando o cronograma de seu desembolso previsto no plano de trabalho, ficando a cargo da Conveniente a contrapartida de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de contrapartida, e a cargo da Concedente o repasse de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), que devem ser aplicados de acordo com o plano de trabalho, não podendo ser utilizados para outros fins que exorbitem o objeto do convênio. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade 04.122.0003.2003.0006. **Elemento de Despesa:** 33.90.39. **Fonte dos Recursos:** 0100 do orçamento do Gabinete da Prefeita. **PERÍODO:** A vigência desse convênio será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com os limites legais. **SIGNATÁRIOS:** **Eveline de Sousa Ferreira - CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA**, pela **CONTRATANTE**. **Eduardo Lima Magalhães**, pela **CONTRATADA**. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2009.

\*\*\* \*\*

**INFORMAÇÕES E DESPACHOS - PROCESSO Nº 157428/2009-GP - 1.** Ciente em 29.12.2009. 2. Trata-se de solicitação de análise da possibilidade de formalização de convênio entre o Município de Fortaleza, por meio do Gabinete da Prefeita, e a Central Única das Favelas de Fortaleza - CUFA, objetivando a mútua cooperação e colaboração recíproca dos partícipes, na implementação do Projeto CARAVANA SOCIAL CONTRA O CRACK que visa promover a prevenção ao uso do crack, em especial com a juventude fortalezense, e seus danos sociais, através de uma ampla caravana sócio-cultural, viabilizada por meio de elementos culturais do hip hop. 3. Acato o Parecer nº 707/2009 da ASSEJUR-GP, datado do dia 29 de dezembro de 2009, pelos seus próprios fundamentos, para autorizar que seja firmado convênio entre Município de Fortaleza, por meio do Gabinete da Prefeita, e a Central Única das Favelas de Fortaleza - CUFA, com fundamento no art. 116, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. 4. Publique-se o presente despacho no prazo de 30 (trinta) dias. 5. Devolva-se o processo à ASSEJUR-GP para elaboração do convênio. Fortaleza, 29 de dezembro de 2009. **Eveline de Sousa Ferreira - CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

A Pregoeira informa que no Pregão Presencial nº 41/2009, originário da SAM, cujo objeto é seleção de empresa para o registro de preços visando à aquisição de material de

cama e banho (colchonete, lençol e toalha), para atender aos projetos oriundos do Convênio nº 816026/2008 com recursos municipais e federais realizados pela Secretaria Municipal de Educação - SME, de acordo com o Anexo I, parte integrante deste edital, a licitação restou Fracassada e resolve devolver o processo ao órgão de origem da licitação, para que sejam adotadas as providências cabíveis. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na sede da comissão, na Rua do Rosário, 77, Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE ou pelos telefones 3452-3480 e 3452-3479. Fortaleza, 29 de dezembro de 2009. **Janelvia Almeida Saraiva - PREGOEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATANTE:** Município de Fortaleza com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Orçamento do Município - SEPLA. **CONTRATADA:** Associação Batista Beneficente e Missionária - ABBEM. **DO OBJETO:** Este aditivo tem por objeto prorrogar o presente contrato por um período de 120 dias, a partir de 23 de dezembro de 2009, podendo ser rescindido antes, desde que seja concluído o novo processo licitatório. **DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as cláusulas e condições do contrato inaugural não alteradas por este termo. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As dotações consignadas ao Projeto/Atividades Código 04.121.0096.2178.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 100, do orçamento da SEPLA responderão pelos pagamentos dos serviços executados no âmbito do contrato. **DO FORO:** Comarca de Fortaleza-CE. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2009. **ASSINAM O TERMO:** **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLA.** **Luiz Narciso Coelho de Oliveira - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICENTE E MISSIONÁRIA - ABBEM.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2009. I - ORGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Secretaria de Administração do Município - SAM. **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** Empresa CARNEIRIL Comercial Ltda, CNPJ nº 04.210.378/0001-70; Empresa ÔMEGA Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda, inscrita no CNPJ nº 41.600.131/0001-97; Empresa R. C. Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.300.052/0001-05; Empresa CASA DAS PANELAS Comércio & Assistência Técnica Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 06.182.580/0001-61; Empresa NUTRINE Nutrimentos Nordeste Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.498.903/0001-70; Empresa MASTHER Comercial e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.601.168/0001-03. **III - DO OBJETO:** Seleção de empresas para o registro de preços visando à aquisição de utensílios de cozinha, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino e seus Anexos, Creches, Distritos de Educação das Secretarias Executivas Regionais e Secretaria Municipal de Educação - SME. **Fornecedora/Lotes:** Empresa CARNEIRIL Comercial Ltda, lote 01; Empresa ÔMEGA Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda, lotes 02 e 10; Empresa R. C. Comércio e Serviços Ltda, lotes 03, 04 e 05; Empresa CASA DAS PANELAS Comércio & Assistência Técnica Ltda EPP, lotes 06, 08 e 11; Empresa NUTRINE Nutrimentos Nordeste Ltda, lote 07; Empresa MASTHER Comercial e Serviços Ltda, lote 09. **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decretos 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06.09.2007 e Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, na Lei nº 8.666 de 21.06.1993. **V - MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 46/2009. **VI - VALIDADE DA ATA:** 12

(doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. VII - DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2009. VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação - SME.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO Nº 21/2009** - Aos 08 dias do mês de dezembro de 2009, no Gabinete do Secretário de Administração do Município de Fortaleza, na Avenida Desembargador Moreira, 2875, 2º andar, o Secretário de Administração do Município de Fortaleza, Dr. Vaumik Ribeiro da Silva, brasileiro, Advogado, portador do CPF nº 072.984.553-20, residente e domiciliado nesta capital, a Secretária Municipal de Educação, Dra. Ana Maria de Carvalho Fontenele, brasileira, portadora do CPF nº 439.232.917-87, residente e domiciliada nesta capital, e a Empresa EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 86.712.247/0001-56, com sede na Cidade de Fortaleza, na Rua Adolfo Caminha nº 300, sala 01, representada pelo seu Diretor Daniel Mesquita Magalhães, brasileiro, casado, CPF nº 468.280.013-20; as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente termo de aditivo de contrato, cujo objeto é o registro de preço para os serviços de manutenção predial básica nas dependências das Escolas, Anexos e Creches da Rede Municipal de Ensino ligadas as Secretarias Executivas Regionais I, II, III, IV, V e VI, dos Distritos de Educação das SER'S e da Secretaria Municipal de Educação - SME e Anexos (Centro de Referência do Professor - CRP, Casa de Conselho e Biblioteca Virtual - BV e Almoxarifado) da Prefeitura Municipal de Fortaleza, com o fornecimento de material, por um período de 12 (doze) meses, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. 1119 à 1121, do Processo Administrativo nº 746/2008, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores, e pela Lei nº 10.520/02 e pelo Decreto 11.251, de 10 de setembro de 2002, pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos. O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 cujo valor inicial de R\$ 5.671.118,39 (cinco milhões, seiscentos e setenta e um mil, cento e dezoito reais e trinta e nove centavos), para o período de sua vigência, conforme Processo 124123/2009. Para o percentual acima referido o valor correspondente é de R\$ 1.417.779,61 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), que compõe o presente aditivo; sendo para o Lote 01 o valor de R\$ 168.250,00 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais); para o Lote 02 o valor de R\$ 164.554,63 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos); para o Lote 03, o valor de R\$ 246.897,01 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e um centavo); Lote 04, o valor de R\$ 156.250,00 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais); para o Lote 05, o valor de R\$ 320.500,00 (trezentos e vinte mil e quinhentos reais); para o Lote 06, o valor de R\$ 336.829,23 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos); para o Lote 07 o valor de R\$ 24.498,74 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Com fulcro no art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, que reza sobre as alterações dos contratos administrativos, seus acréscimos e supressões. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as outras cláusulas originais do contrato, não alteradas por este termo. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: O foro do presente aditivo permanece o mesmo do contrato que o originou, ou seja, a comarca do Estado do Ceará, excluído qualquer outro. Fortaleza, 08 de dezembro de 2009. **Vaumik Ribeiro da Silva - GESTOR DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. Ana Maria de Carvalho Fontenele - GESTORA DO ÓRGÃO PARTICIPANTE. Daniel Mesquita Magalhães - EMPRESA EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2009 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2009** - Aos dias 15 (quinze) do mês de dezembro de 2009, no Gabinete do Secretário de Administração do Município de Fortaleza, na Av. Desembargador Moreira, nº 2875, 2º andar, o Secretário de Administração do Município de Fortaleza, Sr. Vaumik Ribeiro da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 072.984.553-20, residente e domiciliado nesta capital, o Procurador Geral do Município, Sr. Martonio Mont'Alverne Barreto Lima, brasileiro, portador de CPF nº 235.627.653-04, residente e domiciliado nesta capital e a Empresa MINERADORA DE ÁGUA LÍMPIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.427.337/0001-67, com sede na cidade de Fortaleza - Ceará, na Rua Joaquim Magalhães, nº 134, Benfica, neste ato representada pelo Sr. Vicente Guilherme Rios Aguiar, brasileiro, CPF nº 120.595.873-87; pactuam o presente termo de aditivo de contrato, cujo objeto é a seleção de empresa para o registro de preços visando ao fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 20 litros higienizados, disponibilizados, pela empresa contratada e que atendam as normas da ABNT, com invólucro que proteja toda a parte do vasilhame que entrará em contato com a água no bebedouro, com lacre de segurança, devidamente aprovada pelo órgão de fiscalização e controle, totalizando 167.666 garrafas, para suprir as necessidades dos Órgãos e Entidades do Município de Fortaleza, cuja celebração foi autorizada pelo Despacho de fls. nºs 307 a 311 do Processo Administrativo nº 63/2009, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, e pela Lei nº 10.520 de 17 de agosto de 2002 e pelo Decreto nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do Lote nº 01 (item 1.1), cujo valor inicial é de R\$ 1.614,60 (um mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos), para o período de sua vigência. Para o percentual acima referido, o valor correspondente é de R\$ 403,65 (quatrocentos e três reais e sessenta e cinco centavos), que compõe o presente aditivo. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Com fulcro no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, que reza sobre as alterações dos contratos administrativos, seus acréscimos e supressões. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as outras cláusulas contratuais do contrato, originárias, não alteradas por este termo. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: O foro do presente aditivo permanece o mesmo do contrato que o originou, ou seja, a comarca da capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro. Fortaleza, 15 de dezembro de 2009. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO. Martonio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR DO MUNICÍPIO.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 18/2006** - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, em razão do Decreto nº 10.917/2001 e com base no Decreto nº 12.284/2007, representado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, CNPJ nº 04.919.081/0001-89, representada pela Sra. Ana Maria de Carvalho Fontenele, CPF nº 439.232.917-87, residente e domiciliada nesta capital. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria de Administração do Município - SAM, CNPJ nº 07.965.262/0001-30, representada pelo seu titular o Advogado Sr. Vaumik Ribeiro da Silva, CPF nº 072.984.553-20, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADAS: SERVAC Segurança Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.285.169/0001-14, com sede na Cidade de Fortaleza, na Rua Antônio Augusto, nº 754, no Bairro Meireles, CEP nº 60.110-370, fone (85) 4009.1911 e (85) 4009.1921, representada por seu Sócio Diretor Dr. Vicente Araújo Júnior, brasileiro, casado, Empresário, CPF nº 309.537.663-49, residente e domiciliado na Rua Bento Albuquerque, nº 969, Bairro Papicu, nesta Cidade de Fortaleza-CE. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, alterando-se a cláusula quinta do contrato original, por

razões de interesse público e conforme solicitação do Ofício GS nº 1110/2009-SME/SER II, de 08 de dezembro de 2009 que integra o Processo Administrativo 150267/2009-SAM. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93, em seu art. 57, inciso II aliadas as orientações contidas no instrumento convocatório de que cuida o Pregão Eletrônico 15/2006. CLÁUSULA TERCEIRA - DA COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão cobertas pelas dotações orçamentárias e elementos de despesas dispostos abaixo: Projeto/Atividade 12.361.0057.2074.0001, Elemento de Despesa 339037, Fontes de Recurso 101, do orçamento da Secretaria Executiva Regional; Projeto/Atividade 12.365.0058.2076.0001, Elemento de Despesa 339037, Fontes de Recurso 101, do orçamento da Secretaria Executiva Regional I; Projeto/Atividade 08.244.0064.2082.0001, Elemento de Despesa 339037, Fontes de Recurso 100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional I; Projeto/Atividade 12.361.0057.2074.0002, Elemento de Despesa 339037, Fontes de Recurso 101 e 104, do orçamento da Secretaria Executiva Regional II; Projeto/Atividade 12.365.0058.2076.0002, Elemento de Despesa 339037, Fontes de Recurso 101, do orçamento da Secretaria Executiva Regional II; Projeto/Atividade 08.244.0114.2100.0002, Elemento de Despesa 339037, Fontes de Recurso 101, do orçamento da Secretaria Executiva Regional II; Projeto/Atividade 12.365.0057.2074.0003, Elemento de Despesa 339037, Fontes de Recurso 101, do orçamento da Secretaria Executiva Regional III; Projeto/Atividade 12.365.0058.2076.0003, Elemento de Despesa 339037, Fontes de Recurso 101, do orçamento da Secretaria Executiva Regional III; Projeto/Atividade 08.244.0114.2100.0003, Elemento de Despesa 339037, Fontes de Recurso 100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional III; Projeto/Atividade 12.361.0057.2074.0004, Elemento de Despesa 339037, Fontes de Recurso 100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional IV; Projeto/Atividade 12.361.0057.2074.0005, Elemento de Despesa 339037, Fontes de Recurso 101, do orçamento da Secretaria Executiva Regional V; Projeto/Atividade 12.365.0058.2076.0005, Elemento de Despesa 339037, Fontes de Recurso 101, do orçamento da Secretaria Executiva Regional V; Projeto/Atividade 08.244.0114.2100.0005, Elemento de Despesa 339037, Fontes de Recurso 100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional V; Projeto/Atividade 12.361.0057.2074.0006, Elemento de Despesa 339037, Fontes de Recurso 101, do orçamento da Secretaria Executiva Regional VI; Projeto/Atividade 12.361.0058.2076.0006, Elemento de Despesa 339037, Fontes de Recurso 101, do orçamento da Secretaria Executiva Regional VI; Projeto/Atividade 08.244.0114.2100.0006, Elemento de Despesa 339037, Fontes de Recurso 100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional VI. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviço nº 18/2006, não alcançadas pelo presente termo. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO: Fica eleita a Comarca da Capital do Estado do Ceará como foro do presente aditivo, em renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento. Fortaleza, 29 de dezembro de 2009. ASSINAM: **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - SAM. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME. Vicente Araújo Junior - SERVAC SEGURANÇA LTDA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 18/2006.** CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, em razão do Decreto nº 10.917/2001 e com base no Decreto nº 12.284/2007, representado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, CNPJ nº 04.919.081/0001-89, representada pela Sr<sup>a</sup>. Ana Maria de Carvalho Fontenele, CPF nº 439.232.917-87, residente e domiciliada nesta capital. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria de Administração do Município - SAM, CNPJ nº 07.965.262/0001-30, representada pelo seu titular o Advogado Sr. Vaumik Ribeiro da

Silva, CPF nº 072.984.553-20, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: Patrimônio e Segurança Armada Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.947.331/0001-94, com sede na Cidade de Fortaleza, na Av. Desembargador Faustino de Albuquerque nº 326, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP nº 60.281.440, fone (85) 3278.6006 e (85) 3278.4014, representada pelo seu sócio Halano Soares Cunha, brasileiro, casado, Empresário, CPF nº 367.169.283-91, residente e domiciliado na Rua Pascoal de Castro Alves, nº 141, nesta cidade de Fortaleza-Ce. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato original até a conclusão do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 09/2010, devendo seu término ser comunicado à contratada com 30 dias de antecedência, alterando-se a Cláusula Quinta do contrato original, por razões de interesse público e conforme solicitação do Ofício GS nº 1110/2009 - SME/SER II, de 08 de dezembro de 2009 que integra o Processo Administrativo nº 150267/2009 - SAM. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inciso II aliadas as orientações contidas no instrumento convocatório de que cuida o Pregão Eletrônico nº 15/2006. CLÁUSULA TERCEIRA - DA COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão cobertas pelas dotações orçamentárias e elementos de despesa dispostos abaixo: Projeto/Atividade 12.361.0057.2074.0001, Elemento de Despesa 339037, Fontes de Recurso 101, do orçamento da Secretaria Executiva Regional; Projeto/Atividade 12.365.0058.2076.0001, Elemento de Despesa 339037, Fontes de Recurso 101, do orçamento da Secretaria Executiva Regional I; Projeto/Atividade 08.244.0064.2082.0001, Elemento de Despesa 339037, Fontes de Recurso 100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional I; Projeto/Atividade 12.361.0057.2074.0002, Elemento de Despesa 339037, Fontes de Recurso 101 e 104, do orçamento da Secretaria Executiva Regional II; Projeto/Atividade 12.365.0058.2076.0002, Elemento de Despesa 339037, Fontes de Recurso 101, do orçamento da Secretaria Executiva Regional II; Projeto/Atividade 08.244.0114.2100.0002, Elemento de Despesa 339037, Fontes de Recurso 101, do orçamento da Secretaria Executiva Regional II; Projeto/Atividade 12.365.0057.2074.0003, Elemento de Despesa 339037, Fontes de Recurso 101, do orçamento da Secretaria Executiva Regional III; Projeto/Atividade 12.365.0058.2076.0003, Elemento de Despesa 339037, Fontes de Recurso 101, do orçamento da Secretaria Executiva Regional III; Projeto/Atividade 08.244.0114.2100.0003, Elemento de Despesa 339037, Fontes de Recurso 100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional III; Projeto/Atividade 12.361.0057.2074.0004, Elemento de Despesa 339037, Fontes de Recurso 100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional IV; Projeto/Atividade 12.361.0057.2074.0005, Elemento de Despesa 339037, Fontes de Recurso 101, do orçamento da Secretaria Executiva Regional V; Projeto/Atividade 12.365.0058.2076.0005, Elemento de Despesa 339037, Fontes de Recurso 101, do orçamento da Secretaria Executiva Regional V; Projeto/Atividade 08.244.0114.2100.0005, Elemento de Despesa 339037, Fontes de Recurso 100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional V; Projeto/Atividade 12.361.0057.2074.0006, Elemento de Despesa 339037, Fontes de Recurso 101, do orçamento da Secretaria Executiva Regional VI; Projeto/Atividade 12.361.0058.2076.0006, Elemento de Despesa 339037, Fontes de Recurso 100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional VI. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviço nº 18/2006, não alcançadas pelo presente termo. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO: Fica eleita a Comarca da Capital do Estado do Ceará como foro do presente aditivo, em renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento. Fortaleza, 29 de dezembro de 2009. ASSINAM: **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - SAM. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETARIA MU-**

**MUNICÍPIO DE EDUCAÇÃO - SME. Halano Soares Cunha - PATRIMÔNIO E SEGURANÇA ARMADA LTDA.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologação do Pregão Presencial nº 42/2009, referente a seleção de empresa para o registro de preços visando à aquisição de material de expediente para suprir as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza. Após apreciar o processo licitatório do Pregão Presencial nº 42/2009, originário do Ofício GS nº 473/2009, de 03.07.2009, com abertura no dia 10.11.2009, HOMOLOGO no uso das atribuições que me confere o inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 11.251, de 10.09.2002 e nos termos indicados pelo relatório assinado pela Pregoeira Maria Adriani de Oliveira Ribeiro, da Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza, nas Páginas nºs 2.716 à 2.759 do processo em referência, onde foram classificadas em primeiro lugar as seguintes empresas: FC. Soares e Silva - ME, inscrita no CNPJ nº 05.921.476/0001-89, para os lotes: lote 01, no valor total de R\$ 16.906,25 (dezesesseis mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos), lote 05, no valor total de R\$ 8.889,58 (oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), lote 10, no valor total de R\$ 22.124,80 (vinte e dois mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos), lote 13, no valor total de R\$ 19.968,18 (dezenove mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos), lote 65, no valor total de R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais), lote 68, no valor total de R\$ 59,40 (cinquenta e nove reais e quarenta centavos) e lote 69, no valor total de R\$ 83,75 (oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um total para a empresa de R\$ 68.643,96 (sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos); POLIMAX - Comércio e Serviços Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.954.256/0001-14, para os lotes: lote 02, no valor total de R\$ 9.656,82 (nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), lote 15, no valor total de R\$ 18.998,72 (dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), lote 16, no valor total de R\$ 23.465,00 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), lote 24, no valor total de R\$ 12.077,07 (doze mil, setenta e sete reais e sete centavos), lote 36, no valor total de R\$ 21.337,58 (vinte e um mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), lote 37, no valor total de R\$ 169.998,34 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), lote 39, no valor total de R\$ 3.499,82 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), lote 51, no valor total de R\$ 26.047,80 (vinte e seis mil, quarenta e sete reais e oitenta centavos), lote 59, no valor total de R\$ 57.597,50 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), lote 63, no valor total de R\$ 30.342,78 (trinta mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos) e lote 64, no valor total de R\$ 418,90 (quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos), perfazendo um total para a empresa de R\$ 373.440,33 (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e três centavos); S.P.I. - Distribuidora de Material para Escritório Ltda., inscrita no CNPJ nº 23.570.369/0001-35, para os lotes: lote 04, no valor total de R\$ 20.263,50 (vinte mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), lote 08, no valor total de R\$ 97.311,06 (noventa e sete mil, trezentos e onze reais e seis centavos), lote 11, no valor total de R\$ 42.745,48 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), lote 17, no valor total de R\$ 75.133,85 (setenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), lote 22, no valor total de R\$ 61.061,96 (sessenta e um mil, sessenta e um reais e noventa e seis centavos), lote 25, no valor total de R\$ 199.121,40 (cento e noventa e nove mil, cento e vinte e um reais e quarenta centavos), lote 31, no valor total de R\$ 27.650,30 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta centavos), lote 32, no valor total de R\$ 10.651,90 (dez mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), lote 35, no valor total de R\$ 129.677,94 (cento e vinte e nove

mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), lote 53, no valor total de R\$ 43.372,71 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos), lote 58, no valor total de R\$ 201.113,92 (duzentos e um mil, cento e treze reais e noventa e dois centavos), lote 60, no valor total de R\$ 12.507,60 (doze mil, quinhentos e sete reais e sessenta centavos), lote 66, no valor total de R\$ 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos) e lote 70, no valor total de R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), perfazendo um total para a empresa de R\$ 921.844,12 (novecentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos); IMARGEM Comércio & Serviços de Informática Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 06.129.828/0001-20, para os lotes: lote 06, no valor total de R\$ 111.677,57 (cento e onze mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), lote 07, no valor total de R\$ 17.310,92 (dezesete mil, trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), lote 12, no valor total de R\$ 70.776,11 (setenta mil, setecentos e setenta e seis reais e onze centavos), lote 18, no valor total de R\$ 121.901,71 (cento e vinte e um mil, novecentos e um reais e setenta e um centavos), lote 19, no valor total de R\$ 112.894,21 (cento e doze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos), lote 20, no valor total de R\$ 127.265,72 (cento e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), lote 23, no valor total de R\$ 17.532,42 (dezesete mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), lote 26, no valor de R\$ 11.988,22 (onze mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), lote 30, no valor total de R\$ 150.057,64 (cento e cinquenta mil, cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), lote 38, no valor total de R\$ 3.184,20 (três mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos), lote 40, no valor total de R\$ 7.740,90 (sete mil, setecentos e quarenta reais e noventa centavos), lote 52, no valor total de R\$ 538,10 (quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos), lote 67, no valor total de R\$ 1.648,00 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais), perfazendo um total para a empresa de R\$ 754.515,72 (setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e setenta e dois centavos); MIRACABO Papelaria e Informática Ltda., inscrita no CNPJ nº 06.321.071/0001-72, para os lotes: lote 14, no valor total de R\$ 36.998,55 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um total para a empresa de R\$ 36.998,55 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos); FORTAL CENTER Comercial e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.558.483/0001-06, para os lotes: lote 21, no valor total de R\$ 409.717,00 (quatrocentos e nove mil, setecentos e dezessete reais), lote 55, no valor total de R\$ 56.688,80 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) e lote 57, no valor total de R\$ 19.711,00 (dezenove mil, setecentos e onze reais), perfazendo um total para a empresa de R\$ 486.116,80 (quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos); CARNEIRIL Comercial Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.210.378/0001-70, para os lotes: lote 27, no valor total de R\$ 49.627,68 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) e lote 41, no valor total de R\$ 38.760,48 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um total para a empresa de R\$ 88.388,16 (oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos); MELAN e MELO Comércio e Distribuidora de Papelaria Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.240.184/0001-79, para os lotes: lote 09, no valor total de R\$ 86.457,54 (oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), lote 28, no valor total de R\$ 5.401,68 (cinco mil, quatrocentos e um reais e sessenta e oito centavos), lote 42, no valor total de R\$ 1.528.895,50 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) e lote 43, no valor total de R\$ 307.558,00 (trezentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), perfazendo um total para a empresa de R\$ 1.928.312,72 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil, trezentos e doze reais e setenta e dois centavos); Daniel Matias de Sousa - ME, inscrita no CNPJ nº 10.332.303/0001-65, para os lotes: lote 29, no valor total de R\$ 66.872,56 (sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e cin-

quenta e seis centavos) e lote 34, no valor total de R\$ 66.498,55 (sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um total para a empresa de R\$ 133.371,11 (cento e trinta e três mil, trezentos e setenta e um reais e onze centavos); NIT-FORM Papelaria e Informática Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.296.482/0001-18, para os lotes; lote 33, no valor total de R\$ 812.995,39 (oitocentos e doze mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), perfazendo um total para a empresa de R\$ 812.995,39 (oitocentos e doze mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos); ÔMEGA Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda., inscrita no CNPJ nº 41.600.131/0001-97, para os lotes: lote 44, no valor total de R\$ 359.954,30 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), lote 45, no valor total de R\$ 179.996,87 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), lote 46, no valor total de R\$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais), lote 47, no valor total de R\$ 217.783,89 (duzentos e dezessete mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), lote 48, no valor total de R\$ 213.984,03 (duzentos e treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e três centavos), lote 49, no valor total de R\$ 100.475,74 (cem mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), lote 50, no valor total de R\$ 117.065,69 (cento e dezessete mil, sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), perfazendo um total para a empresa de R\$ 1.622.260,52 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos). O Valor Global da licitação é de R\$ 7.226.887,38 (sete milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos). Fortaleza, 23 de dezembro de 2009.

**Vaumik Ribeiro da Silva**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**

**SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA Nº 025/2009 - PNAFM - A COORDENADORA GERAL DO PNAFM - Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 12.232/2007 do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a necessidade de nomear Comissão Técnica para receber e acompanhar o serviço objeto dos contratos 007/2009 - PNAFM, 008/2009 - PNAFM e 009/2009 - PNAFM que visam a contratações futuras e eventuais aquisições e instalações de equipamentos para comunicação sem o ponto - multiponto e ponto-a-ponto, para a realização de solução de rede corporativa sem fio, para compor a infra-estrutura de comunicação a ser implantada na Prefeitura Municipal de Fortaleza. CONSIDERANDO que é imprescindível a conferência dos serviços prestados de acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços da contratada, no edital e nos Contratos 007, 008 e 009/2009/PNAFM. RESOLVE: Art. 1º - Fica instituída a Comissão Técnica para o recebimento e acompanhamento da aquisição e instalação dos equipamentos objeto dos Contratos 007/2009, 008/2009 e 009/2009, todos do PNAFM, em adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2009 (Pregão Eletrônico nº 001/2009 - ETICE) compostas pelos seguintes servidores: 1. EMÍLIO FEITOSA PEIXOTO MOTA, matrícula nº 53690-04; 2. FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA, matrícula nº 77.911-01; 3. ANDRÉ RAMOS FERREIRA, matrícula nº 56703-02. 4. AUGUSTO JORGE DA SILVA DE SOUSA, matrícula nº 11.769-01; 5. JOSÉ ITALO PINHEIRO, matrícula nº 75.877-16; 6. JOSÉ RENEZITO RIBEIRO DE SOUSA JÚNIOR, matrícula nº 56.741-01. Art. 2º - Os servidores ora nomeados deverão rejeitar os serviços equipamentos que estejam em desacordo com as especificações contidas no edital, nas propostas da contratada, ou estando tudo de acordo, deverão aprovar os serviços, lavrando o respectivo termo de Recebi-**

mento Definitivo. Art. 3º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores acima indicados. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Fortaleza, 30 de dezembro de 2009. Publique-se, cumpra-se.

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº 026/2009 - PNAFM - A COORDENADORA GERAL DO PNAFM - Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 12.232/2007 do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a necessidade de nomear Comissão Técnica para receber e acompanhar o serviço objeto do contrato 010/2009 - PNAFM que visam a contratação de empresa para o fornecimento de equipamento de apoio, qual seja, 05 (cinco) Racks para a implantação da Ilha de Processamento de Dados Corporativo da Prefeitura de Fortaleza, conforme discriminado na proposta da contratada e Edital do Pregão Eletrônico 2009010 do Governo do Estado do Ceará/ETICE e Ata de Registro de Preços nº 006/2009. CONSIDERANDO que é imprescindível a conferência dos equipamentos entregues prestados de acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços da contratada, no edital e no Contrato nº 10/2009/ PNAFM. RESOLVE: Art. 1º - Fica instituída a Comissão Técnica para o recebimento e acompanhamento do fornecimento de equipamento de apoio, qual seja, 05 (cinco) Racks para a implantação da Ilha de Processamento de Dados Corporativo da Prefeitura de Fortaleza. Objeto da Ata de Registro de Preços nº 006/2009 (Pregão Eletrônico nº 010/2009 - ETICE) e Contrato nº 10/2009/PNAFM, compostas pelos seguintes servidores: 1 - EMÍLIO FEITOSA PEIXOTO MOTA, matrícula nº 53690-04; 2. FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA, matrícula nº 77.911-01; 3 - ANDRÉ RAMOS FERREIRA, matrícula nº 56703-02; 4 - AUGUSTO JORGE DA SILVA DE SOUSA, matrícula nº 11.769-01; 5 - JOSÉ ITALO PINHEIRO, matrícula nº 75.877-16. Art. 2º - Os servidores ora nomeados deverão rejeitar os equipamentos que estejam em desacordo com as especificações contidas no edital e na proposta de preços da contratada, ou estando tudo de acordo, deverão aprovar o objeto, lavrando o respectivo termo de recebimento definitivo. Art. 3º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores acima indicados. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Fortaleza, 30 de dezembro de 2009. Publique-se, cumpra-se.**

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº 027/2009 - PNAFM - A COORDENADORA GERAL DO PNAFM - Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto 12.232/2007 do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a necessidade de nomear Comissão Técnica para receber e acompanhar o objeto do Contrato 012/2009 - PNAFM que visa a contratação de empresa para o fornecimento de 19 (dezenove) Servidores X3650M2 com 64GB de memória para implantação da ilha de processamento de dados corporativo da Prefeitura de Fortaleza, conforme discriminado na proposta da contratada e edital do Pregão Eletrônico 2009011 do Governo do Estado do Ceará e Ata de Registro de Preços nº 005/2009. CONSIDERANDO que é imprescindível a conferência dos serviços prestados de acordo com as especificações contidas na ata de registro de preços da contratada e no edital. RESOLVE: Art. 1º - Fica instituída a Comissão Técnica Para o Recebimento dos Servidores X3650M2 com 64GB de memória para a implantação da ilha de processamento de dados corporativo da Prefeitura de Fortaleza, objeto da Ata de Registro de Preços nº 005/2009 (Pregão Eletrônico nº 011/2009 - ETICE) e Contrato nº 12/2009/PNAFM, compostas pelos seguintes servidores: 1 - EMÍLIO FEITOSA PEIXOTO MOTA, matrícula nº 53690-04. 2 - FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA, matrícula nº 77.911-01. 3 - ANDRÉ RAMOS FERREIRA, matrícula nº 56703-02. 4 - AUGUSTO JORGE DA SILVA DE SOUSA, matrícula nº 11.769-01. 5 - JOSÉ ITALO PINHEIRO, matrícula nº**

75.877-16. Art. 2º - Os servidores ora nomeados deverão rejeitar os equipamentos que estejam em desacordo com as especificações contidas no edital e na proposta de preços da contratada, ou estando tudo de acordo, deverão aprovar o objeto, lavrando o respectivo termo de recebimento definitivo. Art. 3º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores acima indicados. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Fortaleza, 30 de dezembro de 2009. Publique-se, cumpra-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 028/2009 - PNAFM - A COORDENADORA GERAL DO PNAFM - Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto 12.232/2007 do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a necessidade de nomear Comissão Técnica para receber e acompanhar a entrega do objeto do Contrato 011/2009 - PNAFM que visa a contratação de empresa para o fornecimento swichts e acessórios para implantação da ilha de Processamento de Dados Corporativo da Prefeitura de Fortaleza, conforme discriminado na proposta da contratada e Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2008 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e Ata de Registro de Preços nº 025/2008. CONSIDERANDO que é imprescindível a conferência dos equipamentos de acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços da contratada, no edital e no Contrato 11/2009/PNAFM. RESOLVE: Art. 1º - Fica instituída a Comissão Técnica para o recebimento do fornecimento de swichts e acessórios para implantação da ilha de processamento de dados corporativo da Prefeitura de Fortaleza, objeto da Ata de Registro de Preços nº 025/2008 - CPL/BCE TJ de Pernambuco e do Contrato 11/2009/PNAFM compostas pelos seguintes servidores: 1 - EMÍLIO FEITOSA PEIXOTO MOTA, matrícula nº 53690-04. 2 - FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA, matrícula nº 77.911-01. 3 - ANDRÉ RAMOS FERREIRA, matrícula 56703-02. 4 - AUGUSTO JORGE DA SILVA DE SOUSA, matrícula 11.769-01. 5 - JOSÉ ITALO PINHEIRO, matrícula 75.877-16. Art. 2º - Os servidores ora nomeados deverão rejeitar os equipamentos e serviços que estejam em desacordo com as especificações contidas no edital e nas propostas da contratada, ou estando tudo de acordo, deverão aprovar os produtos, lavrando o respectivo termo de Recebimento Definitivo. Art. 3º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores acima indicados. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Fortaleza, 30 de dezembro de 2009. Publique-se, cumpra-se.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 029/2009 - PNAFM - A COORDENADORA GERAL DO PNAFM - Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto 12.232/2007 do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a necessidade de nomear Comissão Técnica para receber e acompanhar o serviço objeto do Contrato 013/2009 - PNAFM que visa o treinamento e transferência de tecnologia, rádio remoto 5.4 ou 5.8 Ghz que faz parte da solução de rede corporativo sem fio, a ser implantado na Prefeitura Municipal de Fortaleza. CONSIDERANDO que é imprescindível a conferência dos serviços prestados de acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços da contratada, no edital e no Contrato 113/2009/PNAFM. RESOLVE: Art. 1º - Fica instituída a Comissão Técnica para o acompanhamento e recebimento do treinamento e transferência de tecnologia, rádio remoto 5.4 ou 5.8 Ghz que faz parte da solução de rede corporativo sem fio, a ser implantado na Prefeitura Municipal de Fortaleza, objeto da Ata de Registro de Preços nº 002/2009 (Pregão Eletrônico nº 001/2009 ETICE) e Contrato nº 13/2009/PNAFM, compostas pelos seguintes servidores: 1 - EMÍLIO FEITOSA PEIXOTO MOTA, matrícula nº 53690-04. 2 - FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA, matrícula nº 77911-01. 3 - ANDRÉ RAMOS FERREIRA, matrícula 56703-02. 4 - AUGUSTO JORGE DA SILVA DE SOUSA, matrícula 11769-01. 5 -**

JOSÉ ITALO PINHEIRO, matrícula 75877-16. Art. 2º - Os servidores ora nomeados deverão rejeitar os serviços que estejam em desacordo com as especificações contidas no edital e nas propostas da contratada, ou estando tudo de acordo, deverão aprovar o serviço, lavrando o respectivo termo de Recebimento Definitivo. Art. 3º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores acima indicados. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Fortaleza, 30 de dezembro de 2009. Publique-se, cumpra-se.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2007 - PNAFM - CONTRATANTE: Município de Fortaleza, através do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM. CONTRATADO: SECREL Soluções de Aprendizagem Ltda. OBJETO: O objeto do aditivo é alterar à cláusula quinta do Contrato 35/2007 - PNAFM que trata do prazo. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 30 de junho de 2010. A extensão do prazo justifica-se em anexo. As demais cláusulas permanecem inalteradas. FUNDAMENTO LEGAL: Este aditivo tem por base legal o artigo 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA/ASSINATURAS: Fortaleza, 30 de dezembro de 2009. Pelo MUNICÍPIO DE FORTALEZA através do PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PNAFM: COORDENADORA DE DESPESA - Sra. Silvana Cristina Fujita. Pela EMPRESA: SECREL SOLUÇÕES DE APRENDIZAGEM LTDA - responsável Sr. Paulo Frota Simas de Oliveira. Publique-se. Silvana Cristina Fujita - COORDENADORA GERAL UEM-PNAFM.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2008 - PNAFM - CONTRATANTE: Município de Fortaleza, através do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM. CONTRATADO: Instituto de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - IPAD. OBJETO: O objeto do aditivo é alterar à cláusula segunda do Contrato 02/2008 - PNAFM que trata do prazo. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 18 de março de 2010. A extensão do prazo justifica-se em anexo. As demais cláusulas permanecem inalteradas. FUNDAMENTO LEGAL: Este aditivo tem por base legal o artigo 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA/ASSINATURAS: Fortaleza, 30 de dezembro de 2009. Pelo MUNICÍPIO DE FORTALEZA através do PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PNAFM: COORDENADORA DE DESPESA - Sra. Silvana Cristina Fujita. Pela EMPRESA: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - IPAD - responsável Sr. Antônio Fernando de Espinheiro. Publique-se. Silvana Cristina Fujita - COORDENADORA GERAL UEM-PNAFM.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2008 - PNAFM - CONTRATANTE: Município de Fortaleza, através do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM. CONTRATADA: Gráfica e Editora RONDA Ltda. OBJETO: O objeto do aditivo é alterar à cláusula segunda do Contrato 31/2008 - PNAFM que trata do prazo. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 30 de junho de 2010. A extensão do prazo justifica-se em anexo. As demais cláusulas permanecem inalteradas. FUNDAMENTO LEGAL: Este aditivo tem por base legal o artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA/ASSINATURAS: Fortaleza, 30 de dezembro de 2009. Pelo MUNICÍPIO DE FORTALEZA através do PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PNAFM: COORDENADORA DE DESPESA - Sra. Silvana Cristina Fujita. Pela EMPRESA: GRÁFICA E EDITORA RONDA**



**DA LTDA** - responsável **Sr. Francisco Erles Fonteles**. Publique-se. **Silvana Cristina Fujita** - **COORDENADORA GERAL UEM-PNAFM**.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**EXTRATO - NATUREZA DO ATO:** Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 092/2008, que entre si celebram o Município de Fortaleza através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE e a ALDEIA GLOBAL DE INCLUSÃO RESPONSÁVEL - AGIR. **OBJETO:** Promover a inclusão social de pessoas portadoras de deficiência e seus familiares, no âmbito do Programa Diferenciart, por meio do estímulo à capacidade produtiva dos seus agentes e da concessão de um espaço de comercialização dos seus produtos na Feira da Avenida Beira-Mar. **FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se este termo aditivo no art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no constante na CI nº 80/2009 - SPTR. **PRAZO:** O presente convênio fica prorrogado por mais 204 (duzentos e quatro) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao término do Segundo Termo Aditivo, ou seja, 30.12.2009, devendo estender-se até 21.07.2010. **DATA:** 28 de dezembro de 2009. **ASSINAM:** **José de Freitas Uchoa** - **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE** e **Maria Gláucia Uira e Bacchi** - **ALDEIA GLOBAL DE INCLUSÃO RESPONSÁVEL - AGIR**. **VISTO:** **Gerardo Leite Martins** - **ASSESSOR JURÍDICO - SDE/PMF**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO - NATUREZA DO ATO:** Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 099/2007, que entre si celebram o Município de Fortaleza através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE e a COMUNIDADE EM MOVIMENTO DA GRANDE FORTALEZA - COMOV. **OBJETO:** Desenvolvimento e a execução das ações previstas no Programa de Crédito Solidário para a Juventude - CREDJOVEM Solidário, conforme Projetos/Planos de Trabalhos denominados, Projetos: Cida Criações - Decoração de Eventos, House Vídeo, Projeto Arte Visual Via Dupla, Candeeiro Cultural Eventos & Produções, Arte Manual - Calangos do Cerrado e Kizomba - Mãos que Criam. **FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se este termo aditivo no art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no constante na CI nº 78/2009 - CFTJ. **PRAZO:** O presente convênio fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao término do Terceiro Termo Aditivo, ou seja, 31.12.2009, devendo estender-se até 30.03.2010. **DATA:** 28 de dezembro de 2009. **ASSINAM:** **José de Freitas Uchoa** - **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE** e **Elias José da Silva** - **COMUNIDADE EM MOVIMENTO DA GRANDE FORTALEZA - COMOV**. **VISTO:** **Gerardo Leite Martins** - **ASSESSOR JURÍDICO - SDE/PMF**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO - CONTRATO Nº 40/2009 - NATUREZA DO CONTRATO:** Termo de Contrato de Compra que fazem entre si o Município de Fortaleza com a intervenção da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e SMAFF NORDESTE VEÍCULOS LTDA. (Processo nº 156765/2009). **OBJETO:** Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para compra de 02 (dois) veículos zero quilômetro, sendo 01 (um) tipo station wagon e 01 (um) tipo hatch, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas atividades inerentes a vigilância entomológica e vigilância ambiental, com recursos do Projeto Vigisus II. **DATA:** Fortaleza, 30 de dezembro de 2009. **VALOR:** Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 80.190,00 (oitenta mil, cento e noventa reais). **VIGÊNCIA:** O contrato terá

vigência mínima de 12 meses, estando seu termo final vinculado ao término da garantia dada pelo fabricante exclusivamente no que se relaciona às obrigações dessa garantia, onde a contratada dará assistência para o perfeito funcionamento do veículo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Pelo pagamento devido em razão da compra responderão as dotações consignadas aos: Projeto/Atividade 25901.10.305.0034.1422.0001, Elemento Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 212/102 - Ação do VIGISUS II. **ASSINAM:** **Alexandre José Mont'Alverne Silva** - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**. **Carlos Arlindo Pedroso** - **SMAFF NORDESTE VEÍCULOS LTDA**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO - CONTRATO Nº 43/2009 - NATUREZA DO ATO:** Termo do Contrato de Prestação de Serviços Discriminado no Edital do Pregão Presencial nº 07/2009 que fazem entre si o Município de Fortaleza Através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e a empresa BONTEMPO REFRIGERAÇÃO LTDA. (Processo nº 0167/09). **DATA:** Fortaleza, 30 de dezembro de 2009. **VALOR:** Dá-se a este contrato os valores referentes aos serviços de: ▪ Manutenção Preventiva - O valor de R\$ 5.128,05 (cinco mil e vinte e oito reais e cinco centavos), referente ao preço mensal; e o valor de R\$ 61.536,60 (sessenta e um mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) referente ao valor anual. ▪ Manutenção Corretiva (somente quando necessária) - O valor de R\$ 1.538,38 (um mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), referente ao preço mensal; e o valor de R\$ 18.460,56 (dezoito mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), referente ao valor anual. ▪ Valor Global do Contrato: R\$ 79.997,16 (setenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos). **ASSINAM:** **Alexandre José Mont'Alverne Silva** - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**. **Adriano de Castro Perdigão** - **BONTEMPO REFRIGERAÇÃO LTDA EPP**.

\*\*\* \*\*

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2009**

- Primeiro Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com a intervenção da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e o INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO CULTURA E AÇÃO SOCIAL. **CONVENIENTE:** O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado, conforme a Lei nº 9.440, de 30 de dezembro de 2008, pelo Dr. Alexandre José Mont'Alverne Silva, brasileiro, divorciado, Médico, R.G. nº 545190 SPSP-CE e C.P.F. nº 104.895.333-53, residente e domiciliado nesta capital. **INTERVENIENTE/FISCALIZADOR:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com sede e foro jurídico nesta capital, na Rua do Rosário, 283 - 3º andar, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.885.197/0001-44, representada por seu titular Dr. Alexandre José Mont'Alverne Silva, brasileiro, divorciado, Médico, titular do R.G. nº 545190 SPSP-CE e C.P.F. nº 104.895.333-53, residente e domiciliado nesta capital. **CONVENIADO:** Instituto PRAXIS de Educação, Cultura e Ação Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.481.950/0001-07, doravante denominado simplesmente conveniado, situado a Av: Francisco Sá, 5445 - Álvaro Weyne/Fortaleza(CE), neste ato representado por seu Presidente, Francisco Ésio de Souza Júnior, portador do RG nº 940.050.281-65, expedido pela SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 310.431.513-20, residente e domiciliado nesta capital. **RESOLVEM:** Promover alteração no citado convênio com relação exclusivamente às cláusulas a seguir mencionadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO:** Em razão deste aditivo fica prorrogado o referido convênio por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 31 de dezembro de 2009, de forma que seu término dar-se-á em 31 de janeiro de 2010, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes e conforme a legislação em vigor. **CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas**

no contrato supra mencionado. E por assim terem justo, combinado o termo aditivo, ambas as partes firmam o presente termo com duas testemunhas que também o assinam, em 04 (quatro) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre Contratante e Contratada para os efeitos legais. Fortaleza, 30 de dezembro de 2009. **Alexandre José Mont'Alverne Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. Francisco Ésio de Souza Júnior - INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL.** TESTEMUNHAS: 1 - Naclézia Silva Farias - CPF: 019.848.543-30. 2 - Rebeca Lucena Theophilo - CPF: 720540003-10.

\*\*\* \*\*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 26/2009** - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 26/2009 que entre si celebram o Município de Fortaleza com a Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e o INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO CULTURA E AÇÃO SOCIAL. CONVENIENTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado, conforme a Lei nº 9.440, de 30 de dezembro de 2008 - Suplemento DOM 30.12.2008, pelo Dr. Alexandre José Mont'Alverne Silva, brasileiro, divorciado, Médico, R.G. nº 545190 SPSP-CE e C.P.F. nº 104.895.333-53, residente e domiciliado nesta capital. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado, pelo Dr. Alexandre José Mont'Alverne Silva, brasileiro, divorciado, Médico, R.G. nº 545190 SPSP-CE e C.P.F. nº 104.895.333-53, residente e domiciliado nesta capital. CONVENIADO: Instituto PRAXIS de Educação, Cultura e Ação Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.481.950/0001-07, doravante denominado simplesmente conveniado, situado a Av: Francisco Sá, 5445 - Álvaro Weyne/Fortaleza(CE), neste ato representado por seu Presidente, Francisco Ésio de Souza Júnior, portador do RG nº 94005028165, expedido pela SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 310.431.513-20. RESOLVEM celebrar o presente convênio e demais normas regulamentares da matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Em razão deste aditivo fica prorrogado o presente instrumento por mais 06 (seis) meses, contados a partir da data de 17 de dezembro de 2009, correspondendo ao prazo de execução físico-financeira. CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no contrato supra mencionado. E por assim terem justo, combinado o termo aditivo, ambas as partes firmam o presente termo com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre Conveniente e Conveniado para os efeitos legais. Fortaleza, 16 de dezembro de 2009. **Alexandre José Mont'Alverne Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. Francisco Ésio de Souza Júnior - INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL.** TESTEMUNHAS: 1 - Adriano Cândido de Castro - OAB-CE 19.566. 2 - Luiz Fernando Porto Mota - Advogado - OAB-CE 11.050.

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aprovo, Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, para a contratação direta com a SMAFF NORDESTE VEÍCULOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para compra de 02 (dois) veículos zero quilômetro, sendo 01 (um) tipo Station Wagon e 01 (um) tipo Hatch, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas atividades inerentes a vigilância entomológica e vigilância ambiental, com recursos do Projeto Vigisus II. A referida dispensa tem como esteio os Pareceres Jurídicos: de nº 734/2009 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde - ASSEJUR/SMS, e de nº 104/2009 - PA oriundo da Procuradoria Geral do Município - PGM, todos constantes no Processo nº 156765/2009 - SMS. Publique-se e registre-se. Fortaleza, 30 de dezembro de 2009. **Alexandre José Mont'Alverne Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2009 - NATUREZA DO ATO:** Termo de Contrato de Serviço discriminado no Processo de Dispensa nº 145054/2009, que fazem entre si o Município de Fortaleza, representado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, e DINÂMICA Administração, Serviço e Obras Ltda. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A celebração do Contrato foi autorizada pela titular da SME, pelo Parecer nº 004/2010/PGM e nº 001/2010/ASSEJUR/SME e despacho de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que nele se enunciam. **DO OBJETO:** Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de terceirização de mão-de-obra nas categorias profissionais (Auxiliar de Manipulador de Alimentos, Porteiro Noturno, Porteiro Diurno, Motorista e Zelador), para atender às necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Executiva Regional VI. **DO PREÇO:** Dá-se ao contrato o valor global de R\$ 8.832.066,84 (oito milhões, oitocentos e trinta e dois mil, sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de duração do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 29.12.2009, podendo ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal tão logo sejam concluídos os processos licitatórios. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa decorrente do contrato correrá à conta de dotações consignadas aos Projetos/Atividades 24.901.12.361.0057.2074.0006, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte 0.101; Projetos/Atividades 24.901.12.361.0057.2014.0006, Elemento de Despesa 31.90.34, Fonte 0.101, Projetos/Atividades 24.901.12.365.0058.2074.0006, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte 0.101 e Projetos/Atividades 24.901.12.365.0058.2014.0006, Elemento de Despesa 31.90.34, Fonte 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME. **DATA:** Fortaleza, 28 de dezembro de 2009. **ASSINAM: Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME. Geraldo Henrique Araújo - DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2010 - NATUREZA DO ATO:** Contrato de Locação de Imóvel Não-Residencial que fazem entre si o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, com a intervenção da Secretaria de Administração do Município SAM, e a Loja Simbólica Liberdade V. **DO OBJETO:** O imóvel situado à Rua Joaquim Lino nº 500, Jacarecanga, nesta capital, destinado ao funcionamento da Escola Júlia Geracina de Melo ou qualquer órgão de interesse da Prefeitura. **DATA:** Fortaleza, 30 de dezembro de 2009. **ASSINAM: Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO. Fabio Santiago Braga - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I. José Lewton de Carvalho Monteiro - LOJA SIMBÓLICA LIBERDADE V.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2009 - PROCESSO Nº 158948/2009 - DAS PARTES:** CONTRATANTE: Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Educação, representada por sua Secretária Ana Maria de Carvalho Fontenele. **CONTRATADA:** EDCON Comércio e Construções Ltda, representada por Daniel Mesquita Magalhães, CREA/CE nº 11.899-D. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no prazo de vigência e execução por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 16.01.2010 até 15.05.2010 e de 26.12.2009 até 24.04.2010, respectivamente, com base no § 1º inciso V do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. **DA DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: O pagamento a que se refere este aditivo correrá por conta da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 24.901.12.361.0099.1093.0006, Elemento de Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105, do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME. DATA: Fortaleza, 26 de dezembro de 2009. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **DANIEL MESQUITA MAGALHÃES - EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**SECRETARIA DE CULTURA DE FORTALEZA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2009 - CONTRATANTE:** Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro na cidade de Fortaleza-CE, neste ato, representada por sua Secretária, Maria de Fátima Mesquita da Silva, portadora do RG nº 8912003002807 SSP/CE e CPF nº 046.264.863-04. **CONTRATADA:** Empresa Fernando Braga Ferreira, nome fantasia Acesso Assessoria Documental, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.329.583/0001-24, com sede e endereço nesta capital, na Rua Abílio Martins, nº 900, Parquelândia, neste ato, representado pelo seu titular, o Sr. Fernando Braga Ferreira, portador do RG nº 8905002033587, emitido pela SSP/CE, e inscrito no CPF sob o nº 310133413-68. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de "equipamento de segurança jurídica anti-furto" para proteção do acervo da Biblioteca Municipal Dolor Barreira. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa 13.392.0108.2199.0004, Elemento de Despesa 449052, Seqüencial 142, Fonte de Recurso 100, do orçamento da SECULTFOR. **VALOR:** O valor global do presente contrato com a empresa Assessoria Documental, empresa detentora de exclusividade para comercializar o sistema anti-furto, é de R\$ 19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, na proposta da contratada contidos nos autos do Processo nº 97016/2009. **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura. **FORO:** Fortaleza-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** **Maria de Fátima Mesquita da Silva - SECRETÁRIA DE CULTURA DE FORTALEZA** e **Fernando Braga Ferreira - ACESSO ASSESSORIA DOCUMENTAL.** DATA: 03 de dezembro de 2009. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

\*\*\* \*\*

**EXTRATO 2º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 10/2009 - CONVENIENTES:** Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04 - Centro na cidade de Fortaleza/CE, neste ato representado por sua Secretária Maria de Fátima Mesquita da Silva, brasileira, Pedagoga, portadora da Cédula de Identidade nº 8912003002807 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 046.264.863.04 e PRODISC - Associação dos Produtores de Disco do Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.462.337/0001-71, com sede a Rua Engenheiro Plácido Coelho Júnior, 180, Vicente Pinzon, Fortaleza-Ceará, CEP 60.175-635, neste ato representada por seu Presidente Humberto de Pinho Pessoa, portador da Cédula de Identidade nº 2002002340337 SSP-CE, CPF nº 323.886.243-04, residente e domiciliado na Rua Jaguaribe, 55, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.125-020. **OBJETO:** Projeto "A Cultura e a Cidade", com o intuito de promover apresentações artísticas, divididas em cinco programas com produtos e idéias ligadas à cultura musical através de ações culturais gratuitas, contínuas e regulares em todos os equipamentos de cultura do Município de Fortaleza, de maneira a atender e formar públicos para os mais diversos grupos e expressões artísticas, através dos programas: Encantos de Iracema, Quinta Cultura, Chorinho no Mercado, Forró no Mercado e Passeio Cultural. **FUNDAMEN-**

**TAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 116. Processo Administrativo 40991/2009. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade 13.392.0050.1265.0003, Elemento de Despesa 335041, Fonte de Recurso 100, Seqüencial 37 do orçamento da SECULTFOR/2009. **VALOR:** Valor global de R\$ 751.040,00 (setecentos e cinquenta e um mil e quarenta reais), cabendo à SECULTFOR o valor de R\$ 712.630,00 (setecentos e doze mil, seiscentos e trinta reais) à conta do orçamento de 2009 e à Instituição conveniente o valor de R\$ 38.410,00 (trinta e oito mil quatrocentos e dez reais) como contrapartida, que serão repassados se acordo com o cronograma de desembolso explicitado no convênio. **VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses a contar da data 31 de dezembro de 2009, podendo ser ampliado dentro dos limites legais, se houver interesse dos partícipes, mediante termo aditivo. **FORO:** Fortaleza-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** **Maria de Fátima Mesquita da Silva - SECRETÁRIA DA SECULTFOR** e **Humberto de Pinho Pessoa - PRESIDENTE DA PRODISC.** DATA: 21 de dezembro de 2009.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 11/2009 - CONVENIENTES:** Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04 - Centro na cidade de Fortaleza/CE, neste ato representado por sua Secretária Maria de Fátima Mesquita da Silva, brasileira, Pedagoga, portadora da Cédula de Identidade nº 8912003002807 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 046.264.863.04 e a Central Única dos Trabalhadores - CUT, entidade sindical, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.563.731/0033-54, com sede a Rua Sólton Pinheiro, nº 915 - casa 915, José Bonifácio, CEP 60.050-040, Fortaleza - Ceará, neste ato representado por seu Presidente Francisco Jerônimo do Nascimento, brasileiro, solteiro, Professor, portador da Cédula de Identidade nº 16.433.680 - SSP/CE, CPF/MF nº 434.479.963-15, residente e Rua Suíça, 120, bloco A-7, apt. 203 - Maraponga, CEP: 60.711-030, nesta urbe. **OBJETO:** A comemoração do dia 1º de maio de 2009, através da realização de um evento para festejar vitórias, comemorar conquistas, homenagear os ilustres heróis do trabalho e saudar os mártires que deixaram suas marcas registradas no mundo do trabalho. Com a finalidade também de pautar, discutir e reivindicar propostas de desenvolvimento para a classe trabalhadora, no intuito de fortalecer a organização dos movimentos e melhorias de vida das populações. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 116, Processo Administrativo 47933/2009. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 13.392.0054.1065.0009, Elemento de Despesa 335041, Seqüencial 43, Fonte de Recurso 0100. **VIGÊNCIA:** De 120 (cento e vinte) dias contados a partir da publicação do presente extrato de convênio. **FORO:** Fortaleza-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** **Maria de Fátima Mesquita da Silva - SECRETÁRIA DA SECULTFOR** e **Francisco Jerônimo do Nascimento - PRESIDENTE DA CUT.** DATA: 27 de dezembro de 2009. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

**SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DISCRIMINADO NO CONVITE Nº 01/2009,** que fazem entre si o Município de Fortaleza, com a intervenção da Secretaria Executiva Regional II - SER II, e a empresa CONSTRUTORA NEIRE LTDA, vencedora da licitação (Processo nº 15658/2009 - SER II). O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, com a intervenção da Secretaria Executiva Regional II, doravante denominada SER II, inscrita no CNPJ sob o nº 01.804.507/0001-60, ambos representados neste ato pelo titular da SER II, Francisco Humberto de Carvalho Júnior, inscrito sob o CPF nº 135.713.383-91, portador da Cédula de Identidade nº 99002348852 SSP-CE, residente e domiciliado nesta capital e a empresa CONSTRUTORA NEIRE LTDA, inscrita no CNPJ

sob o nº 07.811.523/0001-67, com sede na Cidade de Maracanaú, na Rua Eduardo Barroso, nº 1255, representada pelo seu Procurador Francisco Vanderlei Rodrigues e Silva, portador da Cédula de Identidade nº 8912002008291 - SSP/CE, inscrito no CPF de nº 117.066.003-72, residente à Rua Benjamim Carneiro Girão, 50, Montese. RESOLVEM aditar o contrato original, assinado em 11 de agosto de 2009, mediante as cláusulas a seguir. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se no art. 57, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores e nos motivos contidos no Processo Administrativo nº 15658/2009 - SER II. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação contratual pretendida de 120 (cento e vinte) dias de execução e vigência do contrato, contados o de execução a partir de 10.10.09 a 08.02.10 e o de vigência a partir de 09.12.09 a 08.04.10, referente ao contrato original de execução dos serviços de construção das guaritas do Paço Municipal, na Rua São José, 11, Centro localizado na área de abrangência da SER II. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem. DATA DA ASSINATURA: 10.12.2009. ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: **Francisco Humberto de Carvalho Júnior - SECRETÁRIO DA SER II.** Pela CONTRATADA: **Francisco Vanderlei Rodrigues e Silva.** TESTEMUNHAS: Maria Helena Ribeiro Militão e Francisco Carlos de Albuquerque. VISTO DA ASSESSORA JURÍDICA DA SER II: **Daniele Pontes de Sousa.**

#### SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL V

**EXTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 043/2008**, que fazem entre si o Município de Fortaleza, com a intervenção da Secretaria Executiva Regional V - SER V e a empresa CÍVEL ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de esgotamento sanitário e melhorias sanitárias da comunidade do Alto da Paz I, no Bairro da Granja Lisboa, em área de abrangência da SER V, no Município de Fortaleza. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Executiva Regional V - SER V, também Fiscalizadora, neste ato representado pelo seu titular, Dr. Récio Ellery Araújo, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 341.207.183-87, residente e domiciliado nesta capital, em razão do Decreto nº 12.157/2007. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF órgão encarregado de apoiar e acompanhar a fiscalização dos serviços, representada por seu titular, Sr. Luciano Linhares Feijão, inscrito no CPF sob o nº 139.573.413-53, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: CÍVEL Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.669/0001-52, com sede nesta cidade na Rua Júlio Siqueira, 9877-A, Dionísio Torres, por seu representante legal, Carlos Cristiano Leal Cruz, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF sob o nº 549.656.8333-15, residente nesta cidade. RESOLVEM: Celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato nº 043/2008. DA PRORROGAÇÃO: Ficam prorrogados os prazos de vigência do Contrato nº 043/2008, por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 19.01.2010 com término em 18.05.2010 e o de execução, por mais 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 30.12.2009, com término em 28.04.2010 - Processo Administrativo nº 157088/2009. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 043/2008. Fortaleza, 29 de dezembro de 2009. SIGNATÁRIOS: **Récio Ellery Araújo - SECRETÁRIO - SER V - CONTRATANTE/INTERVENIENTE.**

**Luciano Linhares Feijão - SECRETÁRIO - SEINF - INTERVENIENTE/FISCALIZADOR. Carlos Cristiano Leal Cruz - CONTRATADA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 045/2008**, que fazem entre si o Município de Fortaleza, com a intervenção da Secretaria Executiva Regional V - SER V e a empresa CÍVEL ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de esgotamento sanitário e melhorias sanitárias da comunidade do São Francisco, no Bairro Granja Lisboa, em área de abrangência da SER V, no Município de Fortaleza. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Executiva Regional V - SER V, também Fiscalizadora, neste ato representado pelo seu titular, Dr. Récio Ellery Araújo, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 341.207.183-87, residente e domiciliado nesta capital, em razão do Decreto nº 12.157/2007. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF órgão encarregado de apoiar e acompanhar a fiscalização dos serviços, representada por seu titular, Sr. Luciano Linhares Feijão, inscrito no CPF sob o nº 139.573.413-53, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: CÍVEL Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.669/0001-52, com sede nesta cidade na Rua Júlio Siqueira, 9877-A, Dionísio Torres, por seu representante legal, Carlos Cristiano Leal Cruz, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF sob o nº 549.656.8333-15, residente nesta cidade. RESOLVEM: Celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato nº 045/2008. DA PRORROGAÇÃO: Ficam prorrogados o prazo de vigência do Contrato nº 045/2008, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 30.12.2009 com término em 27.06.2010 e o de execução, por mais 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 01.12.2009, com término em 29.05.2010 - Processo Administrativo nº 964/2010. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 045/2008. Fortaleza, 30 de dezembro de 2009. SIGNATÁRIOS: **Récio Ellery Araújo - SECRETÁRIO - SER V - CONTRATANTE/INTERVENIENTE. Luciano Linhares Feijão - SECRETÁRIO - SEINF - INTERVENIENTE/FISCALIZADOR. Carlos Cristiano Leal Cruz - CONTRATADA.**

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO CONTRATO** que fazem entre si o Instituto de Previdência do Município - IPM, e PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no bojo do Processo nº 150296/2009 - PMF, com base na ata de registro de preços referente ao Pregão Eletrônico nº 72/2009 (origem Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN). CONTRATANTE: O Instituto de Previdência do Município de Fortaleza - IPM, Autarquia Municipal, com sede na Rua Major Facundo, nº 1361, Centro, representado por seu Superintendente, Dr. Mário Mamede Filho, divorciado, Médico, inscrito no CPF nº 031.784.633-72, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: PLUGNET Comércio e Representações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.213.325/0003-40, com sede à Tv. Roldão Augusto Botelho, 12, CEP: 59.054-290, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada pela Gerente Ana Mary Couto da Silveira Araújo, casada, Administradora de Empresas, residente e domiciliada à Rua Rita Pereira de Macedo, 96, apto. 202, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59022-140, CPF, 201.889.194-49 e RG 389139. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a equipamentos de TI para o Instituto de Previdência do Município - IPM, todos novos e de fabricação recente, com manuais em português, conforme o caso, e observadas todas as ca-

racterísticas e qualidades exigidas na especificação do Pregão Eletrônico 72/2009, oriundo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, tudo de acordo com o disposto nos anexos do edital do referido pregão eletrônico, no qual restou classificada em primeiro lugar para o item ora adquirido a empresa ora contratada, bem como na proposta da Contratada, conforme as especificações constantes de tal instrumento. DO PREÇO: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 40.213,00 (quarenta mil, duzentos e treze reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de vigência vinculado ao período da garantia dada pelo fabricante, contado a partir da sua assinatura, e seu termo final corresponderá ao término da referida garantia exclusivamente no que se relaciona às obrigações dessa garantia, que será contada a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo pelo IPM. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Pelo pagamento devido em razão da compra responderão as seguintes Dotações Orçamentárias: 09.122.0113.2219.0001 - Manutenção de Sistemas Informatizados - PREVIFOR, Elemento de Despesa 449052, Fonte de Recursos 284 (Previdência), e 10.122.0113.2219.0002 - Manutenção dos Sistemas Informatizados - Saúde, Elemento de Despesa 449052, Fonte de Recursos 285 (Saúde). DO FORO: O foro do presente contrato será o da comarca da capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro. DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2009. ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **Mário Mamede Filho - SUPERINTENDENTE DO IPM.** Pela CONTRATADA: **Ana Mary Couto da Silveira Araújo - GERENTE.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO** que fazem entre si o Instituto de Previdência do Município - IPM, e CAPITAL TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA, no bojo do Processo nº 150274/2009 - PMF, com base na ata de registro de preços referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2009 (origem Fundação Universidade de Brasília - FUB). CONTRATANTE: O Instituto de Previdência do Município de Fortaleza - IPM, Autarquia Municipal, com sede na Rua Major Facundo, nº 1361, Centro, representado por seu Superintendente, Dr. Mário Mamede Filho, divorciado, Médico, inscrito no CPF nº 031.784.633-72, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: CAPITAL Tecnologia e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.573.081/0001-07, com sede OTR SHCGN Comércio Residencial, quadra 716, bloco B, loja 42, CEP 70.770-620, Asa Norte, Brasília/DF, por seu representante. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a equipamentos de TI para o Instituto de Previdência do Município - IPM, todos novos e de fabricação recente, com manuais em português, conforme o caso, e observadas todas as características e qualidades exigidas na especificação do Pregão Eletrônico 30/2009, oriundo da Fundação Universidade de Brasília - FUB, tudo de acordo com o disposto nos anexos do edital do referido pregão eletrônico, no qual restou classificada em primeiro lugar para o item ora adquirido a empresa ora contratada, bem como na proposta da Contratada, conforme as especificações constantes de tal instrumento. DO PREÇO: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 13.330,00 (treze mil, trezentos e trinta reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de vigência vinculado ao período da garantia dada pelo fabricante, contado a partir da sua assinatura, e seu termo final corresponderá ao término da referida garantia exclusivamente no que se relaciona às obrigações dessa garantia, que será contada a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo pelo IPM. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Pelo pagamento devido em razão da compra responderão as seguintes Dotações Orçamentárias: 09.122.0113.2219.0001 - Manutenção de Sistemas Informatizados - PREVIFOR, Elemento de Despesa 449052, Fonte de Recursos 284 (Previdência), e 10.122.0113.2219.0002 - Manutenção dos Sistemas Informatizados - Saúde, Elemento de Despesa 449052, Fonte de Recursos 285 (Saúde). DO FORO: O foro do presente contrato será o da comarca da capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro. DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2009. ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **Mário Mamede Filho - SUPERINTENDENTE**

**DO IPM.** Pela CONTRATADA: **SEU REPRESENTANTE LEGAL.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO** que fazem entre si o Instituto de Previdência do Município - IPM, e SMS TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA, no bojo do Processo nº 150274/2009 - PMF, com base na ata de registro de preços referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2009 (origem Fundação Universidade de Brasília - FUB). CONTRATANTE: O Instituto de Previdência do Município de Fortaleza - IPM, Autarquia Municipal, com sede na Rua Major Facundo, nº 1361, Centro, representado por seu Superintendente, Dr. Mário Mamede Filho, divorciado, Médico, inscrito no CPF nº 031.784.633-72, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: SMS Tecnologia Eletrônica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 48.715.759/0001-87, com sede na Av. da Pirâmide, 661, CEP 09.970-330, Jardim Yambere, Diadema/SP, neste ato representada pelo Controler Luis Américo Delazari, CPF 167.753.318-86, RG 20201640-7 - SSP/SP. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a equipamentos de TI para o Instituto de Previdência do Município - IPM, todos novos e de fabricação recente, com manuais em português, conforme o caso, e observadas todas as características e qualidades exigidas na especificação do Pregão Eletrônico 30/2009, oriundo da Fundação Universidade de Brasília - FUB, tudo de acordo com o disposto nos anexos do edital do referido pregão eletrônico, no qual restou classificada em primeiro lugar para o item ora adquirido a empresa ora contratada, bem como na proposta da Contratada, conforme as especificações constantes de tal instrumento. DO PREÇO: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 23.700 (vinte e três mil e setecentos reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de vigência vinculado ao período da garantia dada pelo fabricante, contado a partir da sua assinatura, e seu termo final corresponderá ao término da referida garantia exclusivamente no que se relaciona às obrigações dessa garantia, que será contada a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo pelo IPM. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Pelo pagamento devido em razão da compra responderão as seguintes Dotações Orçamentárias: 09.122.0113.2219.0001 - Manutenção de Sistemas Informatizados - PREVIFOR, Elemento de Despesa 449052, Fonte de Recursos 284 (Previdência), e 10.122.0113.2219.0002 - Manutenção dos Sistemas Informatizados - Saúde, Elemento de Despesa 449052, Fonte de Recursos 285 (Saúde). DO FORO: O foro do presente contrato será o da comarca da capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro. DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2009. ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **Mário Mamede Filho - SUPERINTENDENTE DO IPM.** Pela CONTRATADA: **Luis Américo Delazari.**

\*\*\* \*\*

**PROCESSO Nº 147953/2009 - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO Nº 12/2005**, contrato com fundamento na dispensabilidade de licitação, art. 24, II, Lei nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, que fazem entre si o Instituto de Previdência do Município de Fortaleza - IPM, e ELEVADORES OTIS LTDA. CONTRATANTE: O Instituto de Previdência do Município - IPM, com sede na Rua Major Facundo, 1361, Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ nº 07.965.184/0001-73, neste ato representado por seu Superintendente, Dr. Mário Mamede Filho, brasileiro, divorciado, Médico, residente e domiciliado nesta capital, RG 96.002058566 - SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.784.633-72. CONTRATADO: Elevadores OTIS Ltda, cuja filial desta capital tem endereço na Rua Professor Francisco Gonçalves, 260, Dionísio Torres, CEP 60135-430, inscrita no CNPJ nº 297.397.37/0012-65, neste ato representada por Ednilson Gomes da Silva, portador da Cédula de Identidade 10363257 - SSP/SP, CPF nº 038.406.168-08, residente e domiciliado em Salvador/BA. DO OBJETO: A Cláusula Oitava do contrato principal fica com a vigência prorrogado por seis meses, até o dia 30.06.2010, portando, podendo, entretanto, ser rescindido o ajuste a qualquer momento, por interesse de quaisquer das partes, median-

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE DEZEMBRO DE 2009

(SUPLEMENTO) QUARTA-FEIRA - PÁGINA 22

te aviso prévio, judicial ou extrajudicial, de 30 dias anteriores ao seu término. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2009. ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **Mário Mamede Filho - SUPERINTENDENTE DO IPM.** Pelo CONTRATADO: **Ednilson Gomes da Silva - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.**

\*\*\* \*\*

**PROCESSO Nº 151856/2009 - EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2005**, que fazem entre si o Instituto de Previdência do Município - IPM e **CARLOS CÉSAR MAGALHÃES**. CONTRATANTE/LOCATÁRIO: O Instituto de Previdência do Município - IPM, Autarquia do Município de Fortaleza, com sede na Rua Major Facundo, 1361, Centro, Fortaleza-CE, representado pelo seu Superintendente, Dr. Mário Mamede Filho, brasileiro, divorciado, Médico, CPF nº 031.784.633-72, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADO/LOCADOR: **Carlos César Magalhães**, brasileiro, casado, Comerciante, inscrito no CPF nº 202.059.703-97, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, nº 3680, apto. 102, Meireles, Fortaleza-CE. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência do contrato principal fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de dezembro de 2009 até 01 de janeiro de 2011, podendo ser rescindido o ajuste do termo final, por interesse de quaisquer das partes, mediante aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do aluguel, em obediência à Cláusula Décima Primeira do contrato principal, passa à importância mensal de R\$ 14.905,93 (catorze mil, novecentos e cinco reais e noventa e três centavos), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2009. ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **Mário Mamede Filho - SUPERINTENDENTE DO IPM.** Pelo CONTRATADO: **Carlos César Magalhães.**

## INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### CONCURSO PÚBLICO REGULADO PELO EDITAL Nº 021, DE 10.03.2008

#### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO Nº 75/2009

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ÍMPARH, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 10.187/97 - Estatuto do ÍMPARH, bem como, no Edital nº 021/08, de 10.03.08, publicado no DOM nº 10.03.08, que regula o concurso público para o cargo de provimento efetivo de Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC. DIVULGA o resultado oficial, após recursos, da terceira fase do presente concurso, conforme os subitens 11.3 e 11.4 do Edital nº 21/08. Segue anexa a lista dos candidatos considerados aptos na avaliação física. Fortaleza, 28 de dezembro de 2009. **Maria Iris Tavares Farias - PRESIDENTE DO ÍMPARH.**

#### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE FÍSICO REFERENTE A 3ª ETAPA DO CONCURSO 021/08 - AMC/PMF (APÓS RECURSOS ADMINISTRATIVO)

Nº INSC.	CANDIDATO(A)	CLASSIF.
11124	Leonardo Gadelha Vieira Braga	1

111061	Carlos Michael de Araújo Baima	2
21533	Antonio José Visgueira Nobre	3
18830	Celiane Maria Campelo Lopes Fernandes	4
12454	Glauber Marques Nojosa	5
21323	Alexandre Guimarães Palmeira Vitorino	6
12919	Maria Aparecida Lourenço Gurguri	7
17045	Bruno Henrique Carvalho Lopes	8
17116	Joaquim Ferreira Lima Neto	9
16315	Felipe Pinho Silveira	10
16894	Virginia Cesar Saraiva Maia	11
30412	Alexandre Lisboa da Silva * sub judice	12
30651	Airton Castro de Oliveira * sub judice	13
7586	Luis Aranda da Silva	14
20660	José Alci Rodrigues Lima Filho	15
14833	Joelia Rodrigues Farias	16
6665	Paulo Henrique Pinto Teixeira Henriques	17
17901	Fernanda Carvalho Cunha	18
2223	Carlos Eduardo F. Saldanha	19
19423	Emmanuel Valverde Rios Nogueira	20
924	Deyville de Sousa de Castro	21
2165	Iagor Pimentel Bezerra	22
28640	Luiz Dehon Menezes Silva	23
13461	Francisca Erinete de Moura Loiola	24
28295	Artur Alves da Cunha	25
2296	José Maria Felipe Júnior	26
433	Helder Lopes da Silva	27
7417	Syntia Viviane de Sousa Meireles	28
824	Raphaya Mendes Barroso	29
6989	Igor Cavalcante de Oliveira	30
17049	Kélvio Francisco Vasconcelos Saraiva	31
12383	Marcos Antonio Rodrigues da Silva	32
14759	Camila Militão Olinda	33
12789	Cris Evert Caminha da Rocha	34
13190	Jakson de Sousa Alencar	35
13823	Catarina Maria Aragão Barbosa	36
6889	Antonio Carlos Marques Júnior	37
22015	Igor Marinho Cavalcante	38
19977	Karla Karine Rocha Freitas	39
28266	José Santos da Silva Filho	40
989	Edienay Ribeiro Martins	41
29649	Maria Suziane Fernandes Nonato	42
15792	Ronaldy Lopes Barreto	43
16970	José Maria de Oliveira	44
1073	José Geovanildo Nobre	45
2830	Janine Martins de Lucena	46
14421	Ciro de Souza Veras	47
8479	Perlla Menezes Trigueiro	48
26811	Josiane Bonfim Tomaz Torres	49
7927	Emanuel Barbosa Paiva	50
14057	Danielle Teixeira Rodrigues	51
1311	Luciana Amália Nunes Soares	52
27151	Luiz Felipe Rogério Lima	53
12505	Ieda Maria de Castro e Silva	54
15182	Safira Nila de Araújo Campos	55
2212	Katia Cely Brito Maia	56
26206	Francisco Rodrigues de Lima Júnior	57
11083	Raimundo Nogueira Ribeiro Filho	58
3909	Otávio Cenilson Pinheiro Júnior	59
13075	João Bosco de Vasconcelos Júnior	60
10162	Jonathan Briseno Chianca	61
2211	Berkson Ximenes Soares	62
10507	Leonardo Ananda Ferreira de Azevedo	63

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE DEZEMBRO DE 2009

(SUPLEMENTO) QUARTA-FEIRA - PÁGINA 23

1487	Levilton Teixeira Chaves Júnior	64	1777	Andréa Carneiro de Souza	124
17697	João Luiz Farias Leitão	65	19801	Alysson Soares Silva	125
28368	Heberfran Mesquita Bruno	66	27283	Mário Cidrack Prata	126
20652	Adna Raquel Magalhães Pinto Cordeiro	67	8869	Edmilson dos Santos Aires Neto	127
1325	Fabiola Alves Martins	68	10129	Alexandre Belchior Cristino Aguiar	128
6673	Carlos Gleudstton Vasconcelos de Moraes	69	27033	WesKlhey José Bezerra de Araújo	129
14282	Francisco Arnaldo Gois da Silva	70	19191	Sheila Cristina Jacson Oliveira Dourado	130
25315	Rodolfo Leandro Ribeiro da Silva	71	15991	Marcos de Oliveira Farias	131
2383	Sandra Rodrigues Lopes de Sousa	72	17436	João Kelber Gomes Fernandes	132
9926	Nayra Carmen Silva Cavalcante Lima	73	8628	Janice Tavares Silva	133
29639	Denyson Luiz Mesquita Trovão	74	1646	Roméia Rodrigues de Arruda Coelho	134
17656	Casimiro Viana de Araújo	75	26292	Maria Sinha Granja Diógenes Neta	135
25338	Diego Araújo Pimentel Carvalho	76	298	Alexandre Antunes da Costa	136
25005	Carlos Alexsandro Bezerra Melo	77	19892	Cleiton Machado de Albuquerque	137
4321	Roberto Martins Xavier	78	28319	João Antonio Monteiro Soares	138
26203	Andrea Pereira Cavalcante Barreto	79	16218	Thiago Araújo de Souza	139
18136	Denis Lopes do Nascimento	80	17072	Francisco Edigleyson Moreira de Souza Silva	140
4247	Lorena Sampaio Cordeiro	81	21234	Cintia Florencio Alves	141
8394	Nazareno de Souza Lima	82	4642	Paulo Stevan Costa Freire	142
5267	Marcos Waldiany Oliveira dos Anjos	83	12741	Thiago Barbosa Teixeira	143
23677	Roberto Abib Dias Holanda	84	28955	Paulo Ernesto Nobre Oliveira	144
16580	George Ferreira da Costa	85	13344	José Marcelo Coelho Costa	145
9891	Thiago Pereira Candéa	86	18945	George Henrique Batista da Silva	146
19851	Thiago Costa Holanda	87	937	Eliennay Gomes Alves	147
1084	Paulo Henrique Rego Barros Camarao	88	8223	José Carlos Silva dos Santos	148
18048	Hudson da Silva Araújo	89	10163	Jairo de Azevedo Moreira	149
4131	João Edson Alves Diniz	90	21112	Mauro Sergio da Silva Aires	150
3801	Carlos Demetrio Sousa Mendes	91	14375	Renata Fabiane Furtado Nogueira	151
17670	Manuel Eliesio Ferreira Dias Júnior	92	30245	Mariana Alves Amaral	152
7810	Niki Lauda Lima Felix de Souza	93	16088	Rui Victor Pinheiro Moraes	153
9341	Ryad Oliveira Sales	94	1893	Rodrigo Rige da Silva Barros	154
18738	Edwardes Moreira Florêncio	95	21503	Jorge Uchoa Goes	155
7672	Airton Pinho de Sá Ferreira	96	2977	Luana Lima de Queiroz	156
14081	Claudio César Bastos Alves	97	23535	Luciana de Paula Façanha Nascimento	157
20173	Luis Rodrigues Cavalcante Júnior	98	8578	Miguel de Araújo Macedo Neto	158
3839	Otávio José Cordeiro de Castro	99	11253	Rafaella Ferreira Lopes	159
5788	Delma Gomes Mendonça Lima	100	4892	David Bruno Anastacio dos Santos	160
4857	Joaquim Sergio Gonçalves Lemos Dantas	101	22848	André Luis Ratis Pereira	161
17270	Márcio Braga Mascarenhas	102	14305	Francisco Wagner Araújo da Cunha	162
17268	Paulo Roberto de Sousa Martins	103	6912	Francisco Elivelton Pereira Rodrigues	163
8441	Daniel Galvão Quixadá	104	1394	Denise Costa Barros	164
8148	Mônica de Souza Oliveira	105	29006	José Bispo de Moraes Neto	165
18222	Lino Angelo da Costa Maia Neto	106	21458	Germano Meireles de Oliveira	166
2539	Janara Holanda Silva	107	8618	Ana Gabrielle Alves de Almeida	167
20415	Ilana Maria Sampaio Dutra	108	4432	Marcelo Queiroz Perote	168
23133	José Juscie Ferreira Nobre	109	25758	Arlí Muniz Galvao Filho	169
7792	Antônio Marcio Bonifacio Ferreira	110	12877	Adriano de Aguiar Arruda	170
4130	Júlia Sarmento Melo Queiroz	111	16700	Pedro Ivo Moreira dos Santos	171
17963	Barbara Raquel Gonzaga Marreiro	112	3100	Janne Tavares de Araújo da Silva	172
2471	Sarah Cristina Bentes Grangeiro	113	13097	Romulo de Oliveira Melo	173
22189	Ariane Aderaldo Barbosa	114	21201	Erica Nogueira Magalhães	174
26093	Raimundo Robenylson Furtado Nogueira	115	28191	Patrick Gomes Lima	175
21984	Tiago Jales Renovato Souza	116	2283	Marcelo Souza Damasceno	176
21207	Ívina Morgana Tomaz Alves	117	9277	Maria Cibely Lima Moura	177
6160	Kleber Moreira Rodrigues	118	25624	Felipe Freitas de Pinho Gomes	178
4799	Cleiton Feitosa da Silva	119	6727	Ana Clara Santiago Santana	179
24639	Jander Ramos Carvalho	120	2215	Waldemberg Oliveira de Lima	180
26189	Marcela Franco Soares	121	14230	Renato de Alencar Araripe Pinheiro Filho	181
20751	Paulo Delano Rossi Liberato	122	4598	Anderson Pinheiro Rocha	182
15576	Lúcio Magno Fontenelle Barros	123	17646	César Mateus Lopes de Sales e Silveira	183
			3831	Jaco Jefferson da Rocha Alves	184
			7395	Francisco das Chagas Morais Sipaubá	185

22020	Juliana Silva Pereira	186
6086	Diana Cíntia da Silva Duarte	187
22309	Jeovah Lucas da Silva	188
1072	Antonio Gilvan Araújo Gonçalves	189
20074	Paulo Sérgio Campos do Nascimento	190
9667	Raimundo Paulo Neto	191
25328	Luciana Mendes Moreira	192
27228	Jucelino Oliveira Soares	193
3083	Francisco Alexandro Oliveira Unias	194
14712	Renato Torres de Melo	195
21222	Hilda Jardelly Uchoa Correia	196
1883	Francisco Raimundo da Cruz Junior	197
7042	Francisco Rellry dos Santos Nascimento	198
26762	Ronaldo Escudeiro Costa	199
4865	Júlio César Camelo da Silva	200
2847	Valdetário Pinheiro Mota Neto	201
475	Rafaelle Cristina Timbo Magalhães	202
1408	Talita Nobre de Lima	203
21369	Marcos Lima Moreira	204
16884	Márcio Aurélio Ribeiro Vasconcelos	205
1931	Joamaro Sousa Costa	206
9491	Marcio Dayve Alencar Nascimento	207
25959	Paulo Henrique Fernandes Primo	208
9918	Rodrigo Henrique da Silva Pimentel	209
11279	Renata Florêncio Vasconcelos de Almeida	210
7690	Roseno de Oliveira Florêncio Júnior	211
26006	Tarcisio Sales de Oliveira Filho	212
10125	Cintia Chaves Garcia	213
24109	Paulo César de Andrade Sales	214
28486	Edian Maria Rebouças Tomé Praciano	215
10731	Raimundo Alves Bezerra	216
19899	Francisco Edmilson Marques Lopes Junior	217
24296	Andre Luiz Moura de Macedo	218
19853	Osmildo Bezerra de Almeida Junior	219
2493	Helder Benevides Pedrosa Neto	220
3756	Bruno Teixeira Frota	221
14595	Emilio Amaral Pimentel * sub judge	222

\* candidatos sub judge

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2009**

**CONCURSO PÚBLICO  
REGULADO PELO EDITAL Nº 021, DE 10.03.2008**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ÍMPARH, no uso de suas atribuições legais especificamente estabelecidas no Decreto nº 10.187/97 - Estatuto do ÍMPARH, bem como, no Edital nº 021/08, de 10.03.08, publicado no DOM nº 10.03.08, que regula o concurso público objetivando o preenchimento de 50 (cinquenta) vagas, com base no regime do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, para o cargo de provimento efetivo de Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC. CONSIDERANDO os termos do edital em seu inciso 5.5. do Curso de Formação Profissional e seus subitens, bem como os subitens 11.3 e 11.4 do item 11.0 - Das Disposições Finais. Convoca os candidatos aprovados na 3ª etapa do concurso em tela para participarem do Curso de Formação - 4ª etapa. O candidato deverá comparecer na sede do ÍMPARH, localizada na Avenida João Pessoa, nº 5609 - Damas, para: - Aula Inaugural, no dia 08 de janeiro de 2010 (horário de 8 horas às 12

horas); - Capacitação Profissional, entre os dias 09 e 30 de janeiro de 2010, de segunda-feira a sábado (horário de 8 horas às 12 horas). O conteúdo básico do Curso de Formação compõe-se de: - Legislação de Trânsito; - Noções de primeiros socorros; - Prevenção de acidentes; - Direção defensiva; - Meio ambiente; - O agente da autoridade de trânsito; - Relações humanas; Ética; Operações e fiscalização de trânsito; Técnicas de abordagem; e - Prática de fiscalização. Fortaleza, 30 de dezembro de 2009. **Maria Iris Tavares Farias - PRESIDENTA ÍMPARH.**

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESCOLA - SMSE  
SELEÇÃO PÚBLICA DE TUTORES PARA O  
CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM ATENÇÃO À SAÚDE DA  
MULHER NO CICLO GRAVÍDICO-PUERPERAL**

**ADITIVO AO EDITAL Nº 71/2009, DE 15.12.2009**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ÍMPARH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com o art. 3º, XII do Decreto nº 10.187, de 17.11.97, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, por meio do Sistema Municipal de Saúde Escola, com base no art. 200, Inciso III, da CF/1988; na Lei nº 8080/90, art. 6º - Educação Permanente em Saúde; nos arts. 15 a 18 da Lei nº 1.129/05. CONSIDERANDO a inclusão do município de Itapipoca entre os beneficiados da presente Seleção, regulada pelo Edital nº 70/09. RESOLVE alterar o quadro de vagas previsto do subitem 1.1. do Edital Regulador, o qual passa a ser o seguinte:

MUNICÍPIO	EQUIPES DE PSF	NÚMERO DE VAGAS POR CATEGORIAS	TOTAL DE VAGAS POR MUNICÍPIO	CARGA HORÁRIA
Canindé	16	01 Médico	04	72 horas presenciais
		02 Enfermeiros da ESF		
		01 Trabalhador da 5ª CRES Canindé		
Caucaia	68	07 Médicos	16	72 horas presenciais
		08 Enfermeiros da ESF		
		01 Trabalhador da 2ª CRES Caucaia		
Fortaleza	221	31 Médicos	64	72 horas presenciais
		32 Enfermeiros		
		01 Trabalhador da 1ª CRES Fortaleza		
Icó	13	01 Médico	03	72 horas presenciais
		01 Enfermeiro da ESF		
		01 Trabalhador da 17ª CRES Icó		
Iguatu	25	02 Médicos	06	72 horas presenciais
		03 Enfermeiros da ESF		
		01 Trabalhador da 18ª CRES Iguatu		
Maracanaú	50	05 Médicos	12	72 horas presenciais
		06 Enfermeiros da ESF		
		01 Trabalhador da 3ª CRES Maracanaú		
Quixadá	17	01 Médico	04	72 horas presenciais
		2 Enfermeiros da ESF		
		01 Trabalhador da 8ª CRES Quixadá		
Itapipoca	24	03 Enfermeiros as ESF	06	72 horas presenciais
		01 Trabalhador da 6ª CRES Itapipoca		

Fortaleza, 30 de dezembro de 2009

**Maria Iris Tavares Farias  
PRESIDENTA DO ÍMPARH**

\*\*\* \*\*



**SELEÇÃO DE ADMISSÃO DO  
CENTRO DE LÍNGUAS DO ÍMPARH SEMESTRE 2010.1**

A PRESIDENTA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ÍMPARH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com o art. 3º, XII do Decreto nº 10.187, de 17.11.97, bem como o Edital nº 64/09, regulador do Processo seletivo para o Centro de Língua do ÍMPARH - Semestre 2010.1. Divulga errata do edital nº 64/09, nos seguintes termos: No subitem 4.1 do Edital nº 64/09. ONDE SE LÊ: A prova objetiva será aplicada para todos os candidatos no dia 24.01.2010, com duração de 03 (três) horas, das 13H às 16H (Horário de Fortaleza-CE). LEIA-SE: A prova objetiva será aplicada para todos os candidatos no dia 24.01.2010, com duração de 03 (três) horas, das 15H às 18H (Horário de Fortaleza-CE). Cumpre explicar ainda que a mudança no horário de realização da prova objetiva se deve à modificação na data do vestibular da Universidade Estadual do Ceará - UECE, que agora ocorrerá também no dia 24 de janeiro de 2010, Portanto, para não prejudicar eventuais candidatos de ambos os certames é que este Instituto alterou o horário em que se efetivará a seleção do Curso de Línguas. Fortaleza, 30 de dezembro de 2009. **Maria Iris Tavares Farias - PRESIDENTA.**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 12/2009 - A FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE FORTALEZA - FUNCET**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro - CEP 60.169-150, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 113332180001-84, doravante denominada concedente, neste ato, representada por sua Presidenta Maria de Fátima Mesquita da Silva, brasileira, Pedagoga, portadora da Cédula de Identidade nº 8912003002807 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 046.264.863-04 e a **FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA - FCPC**, instituição de natureza privada, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº 05.330.436/0001-62, com sede na Av. da Universidade, nº 2995, Benfica, Fortaleza-Ce, CEP: 60.020-181, doravante denominada conveniente, neste ato, representada por seu Presidente Francisco Antônio Guimarães, portador da Cédula de Identidade nº 3787700 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 033.835.203-15. OBJETO: Prorrogação da vigência do presente convênio por mais 05 (cinco) meses, a partir do dia 31 de janeiro de 2010, passando a figurar como data de fornecimento 30 de junho de 2010. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 57 § 1º, II c/c art. 116. VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, a partir do dia 31 de janeiro de 2010. FORO: Fortaleza-Ceará. SIGNATÁRIOS: **Maria de Fátima Mesquita da Silva - PRESIDENTA DA FUNCET e Francisco Antônio Guimarães - PRESIDENTE DA FCPC.** DATA: 28 de dezembro de 2009.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PREMIAÇÃO E COMPROMISSO EDITAL DAS ARTES 2007 - CONCEDENTE: Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET**, pessoa jurídica de direito público interno municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.333.218/0001-84, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro, Fortaleza/CE, neste ato representada por sua Presidenta Maria de Fátima Mesquita da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 8912003002807 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 04626486304. PREMIADO: União dos Moradores de Luta do Álvaro Weyne, CNPJ nº 63.375.786/0001-41, com sede na Rua São Francisco, 70 - Bairro Álvaro Weyne - Fortaleza-CE sendo seu representante Legal Ivanildo Batista de Andrade portador do RG nº 94018008249 SSP-CE e CPF nº 424136483-72. OBJETO: Premiação do contemplado no concurso promovido pela FUNCET, mediante o Edital das Artes/2007, na área de Cultura

Tradicional Popular, categoria Formação, Projeto "Boi Pingo de Ouro", em incentivo a programas gratuitos de formação em dança, folguedos populares e outros, de forma a difundir ou aperfeiçoar a prática dessas expressões entre os artistas e os diversos públicos de Fortaleza. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, IV, Lei 8.666/93 - modalidade concurso - Proc. Administrativo: 14.216/2008. VALOR E FORMA DE PREMIAÇÃO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em duas parcelas, uma equivalente a 80% (oitenta por cento) do incentivo, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo repassada 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura, sendo a segunda parcela de valor equivalente a 20% (vinte por cento) do incentivo, sendo repassada em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o repasse da primeira parcela e a entrega de um relatório discriminando as etapas de desenvolvimento do seu projeto e do material comprobatório da realização do objeto e dos produtos finais, devendo ser deduzidos os impostos e taxas legalmente devidos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 13.392.0054.1272.0014; Elemento de Despesa: 339031; Fonte: 0100 do orçamento de 2008 da FUNCET, Projeto: Editais, orçamento 2008 da FUNCET. VIGÊNCIA: 07 meses contados a partir da data de sua publicação. FORO: Fortaleza-Ceará. SIGNATÁRIOS: **Maria de Fátima Mesquita da Silva - PRESIDENTA DA FUNCET e Ivanildo Batista de Andrade - REPRESENTANTE LEGAL DA UNIÃO DOS MORADORES DE LUTA DO ÁLVARO WEYNE - PREMIADO.** DATA: 29 de dezembro de 2009.

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO  
HABITACIONAL DE FORTALEZA**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - CONTRATANTE: Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR**, CNPJ 06.089.146/0001-31, Entidade Pública da Administração Indireta do Município de Fortaleza, com sede à Rua Nogueira Aciole, 1.400, 1º Andar, Centro, representada por seu Presidente, Sr. Roberto Márcio Dutra Gomes, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: Construtora Raimundo Coelho, inscrita no CNPJ nº 11.331.451/0001-28, cm sede na cidade de Fortaleza à Rua Costa Barros, nº 978, Centro, CEP 60.160-280 representada por seu Diretor Técnico e Sócio Gerente Sr. Felipe Neri Coelho, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CREA-CE nº 7459 - D, CPF nº 256.899.243-34, residente nesta urbe à Avenida Historiador Raimundo Girão, nº 700, apto. 301, Bairro Meireles. A contratante acima mencionada e qualificada resolve rescindir unilateralmente o contrato referente a construção de 84 (oitenta e quatro) novas unidades habitacionais na área de reassentamento com infra-estrutura respectiva - sistema viário, terraplanagem, pavimentação, urbanismo, paisagismo, redes públicas de água, esgoto e drenagem de águas pluviais em área de abrangência da SER I, no âmbito do município de Fortaleza, de acordo com o lote 02 do Edital da Concorrência Pública nº 06/2007 conforme os termos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 140986/2009, nos termos previstos no artigo 79 do estatuto licitatório e na cláusula décima quinta do contrato, pondo fim à presente avença para que assim surtam seus jurídicos e legais efeitos e a administração alcance os objetivos do objeto contratado. A contratada resolve também, em face da decisão constante no Processo 140986/2009, aplicar, de acordo com o artigo 87 da Lei 8.666/93 as penalidades de: Multa no valor de 20% do valor total do contrato em face de a rescisão ter sido causada pela contratada; e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos. DATA: 05 de dezembro de 2009. SIGNATÁRIOS: **Roberto Márcio Dutra Gomes - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA - HABITAFOR - CONTRATANTE. VISTO ASSEJUR: Tereza Emilia Lima de Paula - ASSESSORA JURÍDICA - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HABITA-**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE DEZEMBRO DE 2009

(SUPLEMENTO) QUARTA-FEIRA - PÁGINA 26

**CIONAL DE FORTALEZA - HABITAFOR.** (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

## AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA

**PORTARIA Nº 114/2009** - O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE reconhecer a dívida, tendo em vista o que determina o Decreto nº 12496, 21.01.2009, art. 7º III, em favor de empresa NOVAKOASIN EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA, CNPJ 62.324.033/0001-44. Contrato nº 08/2004, contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e operação do sistema CITFOR (Controle Integrado de Transportes de Fortaleza), no valor global de R\$ 1.935.240,91 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e noventa e um centavos), meses de junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2008, cuja despesa deverá ser classificada na Dotação Orçamentária 15.453.0087.1199.0001 - Elemento de Despesa 4.4.90.92 - Despesa do Exercício Anterior, Fonte de Recurso 100, do vigente orçamento desta Autarquia.

REFERENTE	VALOR
Junho/2008	R\$ 740.942,45
Agosto/2008	R\$ 370.052,18
Setembro/2008	R\$ 534.577,75
Outubro/2008	R\$ 113.602,93
Novembro/2008	R\$ 86.643,05
Dezembro/2008	R\$ 89.422,55
TOTAL	R\$ 1.935.240,91

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, em 27 de maio de 2009. **Flávio Eduardo de Patrício Ribeiro Junior. PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 246/2009** - O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE reconhecer a dívida, tendo em vista o que determina o Decreto nº 12496, 21.01.2009, art. 7º III, em favor de empresa TARGA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 077.979.13/0001-20, no valor de R\$ 38.370,30 (trinta e oito mil, trezentos e setenta reais e trinta centavos), Contrato nº 36/2006, serviço de sinalização horizontal e vertical, complemento mês de agosto de 2008, cuja despesa deverá ser classificada na Dotação Orçamentária 06.181.0036.2055.0001 - Elemento de Despesa 3.3.90.92 - Despesas do Exercício Anterior, Fonte 280, do vigente orçamento desta Autarquia.

REFERENTE	VALOR
Complemento Agosto/2008	R\$ 38.370,30
TOTAL	R\$ 38.370,30

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, em 27 de novembro de 2009. **Fernando Faria Bezerra. PRESIDENTE DA AMC.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 248/2009** - O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE reconhecer a dívida, tendo em vista o que determina o Decreto nº 12496, 21.01.2009, art. 7º III, em

favor de empresa TARGA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 077.979.13/0001-20, no valor de R\$ 234.884,73 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), Contrato nº 36/2006, serviço de sinalização horizontal e vertical, mês de novembro de 2008, cuja despesa deverá ser classificada na Dotação Orçamentária 06.181.0036.2055.0001 - Elemento de Despesa 3.3.90.92 - Despesas do Exercício Anterior, Fonte 280, do vigente orçamento desta Autarquia.

REFERENTE	VALOR
Novembro/2008	R\$ 234.884,73
TOTAL	R\$ 234.884,73

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, em 01 de dezembro de 2009. **Fernando Faria Bezerra. PRESIDENTE DA AMC.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 269/2009** - O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 184, inciso I a Lei nº 6794 de 27 de dezembro de 1990, CONSIDERANDO a conclusão a que chegou a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, da douta Procuradoria Geral do Município - PGM, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 123/2007 - CPAD. CONSIDERANDO a decisão exarada pela autoridade julgadora às folhas 83 dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 123/2007 - CPAD. RESOLVE: Advertir por escrito nos termos do artigo 175, inciso I c/c artigos 176 e 177 da Lei nº 6794/90, o servidor PAULO GUTEMBERG DE FIGUEIREDO, Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito, matrícula nº 51.776.1 por infringência ao art. 4º, incisos II, III, IV e VI da já citada Lei Estatutária Municipal. Registre-se, publique-se, cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, em 29 de dezembro de 2009. **Fernando Faria Bezerra - PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2008** - CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC. CONTRATADA: LIPAP - Comércio de Papéis, Serviços e Representações Ltda. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 019/2008 pelo período de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: O presente aditivo na Comunicação Interna nº 15912/2009 advinda do Departamento Administrativo Financeiro/Setor de Suprimento e Patrimônio da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e Cidadania de Fortaleza e no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: Este aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura e publicação. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2009. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: **Sr. Fernando Faria Bezerra.** Pela CONTRATADA: **Sr. Sérgio de Assis Esteves e Sr. Luiz Francisco Juaçaba Esteves.**

## AUTARQUIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - EDITAL CARTA CONVITE Nº 01/2009** - O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL, Sr. José

Nunes Passos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações. RESOLVE: 01 - ADJUDICAR a presente licitação neste termos: a) Processo nº 053-09-DAF-ACFOR; b) Licitação nº 01/2009; c) Modalidade: Carta Convite - Menor preço global; d) Data homologação: 29 de dezembro de 2009; e) Objeto da licitação: Serviço de assessoria contábil, fiscal e previdenciária; f) Fornecedor declarado vencedor (cfe cotação): HARMONY Serviço de Assessoria Contábil Ltda - ME, CNPJ nº 10.294.701/0001-34, com valor global de R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais). 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empreendimento correspondente(s). Dotação 3.3.90.39.02.80. Fortaleza, 29 de dezembro de 2009. **José Nunes Passos - PRESIDENTE - ACFOR.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2010**

Dispõe sobre a convocação de suplente para o Conselho Tutelar II.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA, no uso de suas prerrogativas legais e de conformidade com a Resolução nº 09 de 19 de janeiro de 2007.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 7526 de 12 de maio de 1995.

CONSIDERANDO o resultado final do processo de escolha dos Conselhos Tutelares.

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 10 de 01 de fevereiro de 2008. CONSIDERANDO a ordem de votação dos candidatos.

CONSIDERANDO a vaga de 30 dias por motivo de férias do Conselheiro JOSÉ IRAN DA SILVA.

CONSIDERANDO finalmente o compromisso deste Órgão Colegiado com o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar pelo prazo de 30 dias, de 02 a 31 de janeiro de 2010, o Sr. MESSIAS MENEZES DE QUEIROZ, para ser empossado como Conselheiro Tutelar do Município de Fortaleza, no dia 02 de janeiro de 2010, às 09:00h, na sede do COMDICA, na Rua Guilherme Rocha, 1469, Centro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA - FORTALEZA, em 30 de dezembro de 2009.

**Elúcia Fontenele Soares  
PRESIDENTE DO COMDICA**

**PODER LEGISLATIVO**

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

**ATO NORMATIVO Nº 012 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009**

Nomeia a Comissão de Recurso da Câmara Municipal de

Fortaleza na forma que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais que lhe outorgam toda a legislação em vigor. DECRETA: Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Recurso da Câmara Municipal de Fortaleza para o período de 24 de dezembro de 2009 a 31 de janeiro de 2010, composta dos seguintes vereadores: I - Vereador Salmite Filho; II - Vereador José do Carmo; III - Vereador Iraguassú Teixeira; IV - Vereador Acrísio Sena; V - Vereador Adelmo Martins; VI - Vereador Carlos Sidou; VII - Vereador Joaquim Rocha. Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de dezembro de 2009. **Vereador Salmite Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO NORMATIVO Nº 0013/2009** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: 1 - Fica aberto à Câmara Municipal de Fortaleza, o Crédito Suplementar de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária no orçamento vigente.

01000	Câmara Municipal de Fortaleza	
01101	Câmara Municipal de Fortaleza	
031000120010001	Manutenção Processos Legislativos	
339039103	Outros Serviços de Terceiros	115.000,00

2 - Os recursos necessários a cobertura do Crédito Suplementar de que trata o item 1, decorrerão de anulação total e parcial de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

01101	Câmara Municipal de Fortaleza	
031000120140001	Pagamento Pessoal e Encargos Sociais	
319013103	Obrigações Patronais	115.000,00

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 29 de dezembro de 2009. **João Salmite Filho - PRESIDENTE. José do Carmo Gondim - 1º VICE-PRESIDENTE. Mário Hélio Portela Reinaldo - 2º VICE-PRESIDENTE. Marcos Sávio Teixeira Souza - 1º SECRETÁRIO. Roberto Mesquita da S. Júnior - 2º SECRETÁRIO. José Iraguassú Teixeira - 3º SECRETÁRIO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 00215/2009**

Decreta ponto facultativo o dia 31 de dezembro de 2009 na Câmara Municipal de Fortaleza na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais que lhe outorgam toda a legislação em vigor. DECRETA: Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o dia 31 de dezembro de 2009 no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de dezembro de 2009. **Vereador Salmite Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*